



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI N.º 4.852, DE 06/09/96

Processo n.º 21.677

PROJETO DE LEI N.º 6.953

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

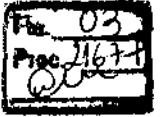
Ementa: Reclassifica e autoriza permutas de imóveis situados em Vila Argos.

Arquive-se

Manfred
Diretor Legislativo
12/09/96



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



OF. GP.L. Nº 623/96
Processo nº 14.155-4/96

21677

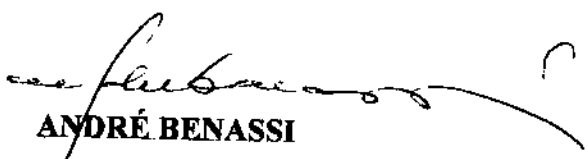
Jundiaí, 21 de agosto de 1996.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a V.Exa., o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade autorizar o Chefe do Executivo a alienar mediante permuta, áreas de terreno de propriedade desta Municipalidade, adquirindo outras, de particulares, necessárias ao alargamento da Rua José do Patrocínio.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Ao

Exmo.Sr.

Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**

MD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

nm/1



PUBLICADO
em 30/08/96

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE
À CJ E ÀS SEGUINTE COMISSÕES:
CJR, CEFO e COSP
Presidente
27 / 08 / 96

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO
Presidente
03/09/96

PROJETO DE LEI Nº 6.953

Artigo 1º - Fica o Município de Jundiá autorizado a alienar aos proprietários abaixo nominados, mediante permuta, os imóveis descritos nos incisos I a V e, dos mesmos adquirir os imóveis referidos nos incisos I-A a V-A deste artigo, assim descritos e caracterizados:

I - Imóvel a ser alienado a João Antonio Vasconcellos, Eunides Catarina Vasconcellos e Elenir Vasconcellos:

"Fazendo frente para a Avenida Dr. Cavalcanti, com 11,50 metros; lado direito de quem da Avenida olha o imóvel, medindo 42,00 metros, confrontando com a Rua Candido José de Oliveira; lado esquerdo de quem da Avenida olha o



imóvel, medindo 42,00 metros, confrontando com o imóvel de nº 299; aos fundos medindo 11,50 metros, confrontando com os imóveis de nºs. 21 e 23 da Rua Adolpho H. Guimarães. A presente descrição encerra a área total de 483,00 m² (quatrocentos e oitenta e três metros quadrados), perfazendo uma área construída de 187,25 m² (cento e oitenta e sete metros e vinte e cinco centímetros quadrados)."

I-A - Imóveis a serem adquiridos:

Área I - de João Antonio Vanconcellos:

"Uma casa de moradia, sob nº 408 da Rua José do Patrocínio, com seu respectivo terreno e quintal, medindo 12,00, metros de frente para a referida via pública, por 11,30 metros da frente aos fundos, de um lado, onde confronta com os fundos das casas nºs. 283 e 289 da Avenida Dr. Cavalcanti de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiá, sucessora de Argos Industrial S/A de outro irregular mede a contar da frente em direção aos fundos, 3,25 metros; daí deflete à esquerda e segue 3,10 metros; daí deflete à direita e segue 8,05 metros confrontando com a casa nº 414 da mesma rua e fundos 15,10 metros, confrontando com a casa de nº 15 da Rua Adolpho Hummel Guimarães e a casa de nº 289 da Av. Dr. Cavalcanti. A presente descrição perimétrica encerra uma área de 160,55 metros quadrados, contendo 128,10 metros quadrados de área construída."

Área II - De Eunides Catarina Vasconcellos

e Elenir Vasconcellos:

"Uma casa de moradia, sob nº 414 da Rua José do Patrocínio - Vila Argos Velha, com seu respectivo terreno e quintal, medindo 9,30 metros de frente para aquela via pública, por 11,30 metros da frente aos fundos, de um lado onde divide com a casa nº 424, da mesma rua, de outro lado mede a contar da frente em direção aos fundos, 3,25 metros; daí deflete à esquerda numa distância de 3,10 metros; daí deflete à direita numa distância de 8,05 metros, confrontando até aqui com a casa nº 408 da mesma rua e nos fundos 6,25 metros, dividindo com a Rua Adolpho Hummel Guimarães e a casa nº 15 desta rua. A presente descrição perimétrica encerra uma área de 80,13 metros quadrados, contendo 71,13 metros quadrados de área construída."

**II - Imóvel a ser alienado a Walter Luiz**

Braggion:

"Fazendo frente para a Rua Monteiro Lobato, com 11,15 metros; lado direito de quem da rua olha o imóvel medindo 25,20 metros, confrontando com os imóveis de n°s. 321 e 456 de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiá lado esquerdo de quem da Rua olha o imóvel, medindo 25,20 metros, confrontando com o imóvel de n° 291 de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiá, aos fundos medindo 11,15 metros confrontando com a propriedade da Prefeitura do Município de Jundiá. A presente descrição encerra uma área total de 280,98 m² (duzentos e oitenta metros e noventa e oito centímetros quadrados), perfazendo uma área construída de 50,00 m² (cinquenta metros quadrados)."

II-A - Imóvel a ser adquirido:

"Um prédio residencial, sob n° 05 da Rua Alberto Moraes Pereira - Vila Argos Velha e seu respectivo terreno, medindo 11,30 metros de frente por 9,70 metros da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, confrontando pela frente para a rua mencionada, de um lado com a casa n° 06 da mesma rua, do outro lado com a Rua José do Patrocínio, com a qual faz esquina e nos fundos com a casa n° 432 da Rua José do Patrocínio. A presente descrição perimétrica encerra uma área de 109,61 metros quadrados, contendo 87,06 metros quadrados de área construída."

III - Imóvel a ser alienado a Fernando

Augusto Gonçalves:

"Fazendo frente para a Avenida Dr. Cavalcanti, com 11,50 metros; lado direito de quem da Avenida olha o imóvel, medindo 42,00 metros, confrontando com o imóvel de n° 313; lado esquerdo de quem da Avenida olha o imóvel, medindo 42,00 metros, confrontando com a propriedade da Prefeitura do Município de Jundiá; aos fundos medindo 11,50 metros, confrontando com os imóveis de n°s. 17 e 19 da Rua Adolpho H. Guimarães. A presente descrição encerra a área total de 483,00 m² (quatrocentos e oitenta e três metros quadrados), perfazendo uma área construída de 194,97 m² (cento e noventa e quatro metros e vinte e noventa e sete centímetros quadrados)."

**III-A - Imóvel a ser adquirido:**

"Uma casa de moradia, sob nº 424 da Rua José do Patrocínio, com seu respectivo terreno e quintal, medindo 6,25 metros de frente para a citada rua, por 11,30 metros da frente aos fundos, de um lado onde confronta com a casa nº 414 da mesma rua, de outro lado irregular, mede a contar da frente em direção aos fundos, 3,25 metros; daí deflete à esquerda numa distância de 3,10 metros; daí deflete à direita numa distância de 8,05 metros, confrontando até aqui com a casa nº 432 da mesma rua e nos fundos 9,45 metros, confrontando com Maria Ruiz Brisque e Outros. A presente descrição perimétrica encerra uma área de 94,91 metros quadrados, contendo 119,86 metros quadrados de área construída."

IV - Imóvel a ser alienado a Angelina

Spina, Oswaldo Marques, Leonildo Marques, Odete de Fátima Marques, Gilda Marques Platinetti, Nívea Peres e Nanci Peres:

"Fazendo frente para a Rua Monteiro Lobato com 6,50 metros; lado direito de quem da rua olha o imóvel medindo 25,00 metros, confrontando com o imóvel de nº 239 de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiá; lado esquerdo de quem da rua olha o imóvel, medindo 25,00 metros, confrontando com o imóvel de nº 227 de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiá, aos fundos medindo 6,50 metros, confrontando com a propriedade da Prefeitura do Município de Jundiá. A presente descrição encerra uma área total de 162,50 m² (cento e sessenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), perfazendo uma área construída de 50,00 m² (cinquenta metros quadrados)".

IV-A - Imóvel a ser adquirido:

"Uma casa de moradia, sob nº 15 da Rua Adolpho Hummel Guimarães, com seu respectivo terreno e quintal, medindo 6,25 metros de frente para aquela via pública, por 11,30 metros da frente aos fundos, dividindo-se de um lado com a casa nº 17 da mesma rua, de outro lado com as casas nºs. 408 e 414 da Rua José do Patrocínio e nos fundos com a propriedade da Prefeitura do Município de Jundiá, sucessora de Argos Industrial S/A. A presente descrição perimétrica encerra uma área de 70,62 metros quadrados,



contendo 55,50 metros quadrados de área construída e 8,12 metros quadrados de barracão."

V - Imóvel a ser alienado a Maria Ruiz
Brisque, Wilson Roberto Brisque, José Carlos Brisque, e
Rosangela Maria Brisque Sgariboldi:

"Fazendo frente para a Rua Monteiro Lobato com 6,50 metros; lado direito de quem da rua olha o imóvel medindo 25,00 metros, confrontando com o imóvel de nº 301 de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiá; lado esquerdo de quem da rua olha o imóvel, medindo 25,00 metros, confrontando com o imóvel de nº 289 de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiá, aos fundos medindo 6,50 metros, confrontando com a propriedade da Prefeitura do Município de Jundiá. A presente descrição encerra uma área total de 162,50 m² (cento e sessenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), perfazendo uma área construída de 50,00 m² (cinquenta metros quadrados)."

V-A - Imóvel a ser adquirido:

"Uma casa de moradia, sob nº 14 da travessa "B", atual Rua Adolpho Hummel Guimarães, com seu respectivo terreno e quintal, situado na Vila Argos Velha, medindo 6,25 metros de frente para a referida via pública, por 11,30 metros da frente aos fundos, dividindo-se de um lado com a casa nº 16 da mesma rua, de outro lado com as casas nºs. 424 e 432 da Rua José do Patrocínio e aos fundos com a casa nº 06 da travessa "A" (atual rua Alberto M. Pereira). A presente descrição perimétrica encerra uma área de 70,62 metros quadrados, contendo 56,70 metros quadrados de área construída."

§ 1º - Os imóveis pertencentes a Prefeitura do Município de Jundiá, de que trata este artigo, ficam transferidos da classe de bens de uso especial, para a classe de bens dominiais.



§ 2º - O proprietário do imóvel descrito no inciso I-A deverá recolher aos cofres municipais a diferença de R\$ 16.519,22 (dezesseis mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e dois centavos), devidamente corrigida de acordo com a variação do INPC/IBGE, à partir da data dos laudos de avaliação, em oito parcelas mensais, sendo que a primeira deverá ser paga até a data da lavratura do instrumento de permuta.

§ 3º - A Prefeitura do Município de Jundiá pagará ao proprietário do imóvel descrito no inciso II-A, a diferença de R\$ 13.218,25 (treze mil, duzentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos).

§ 4º - O proprietário do imóvel descrito no inciso III-A deverá recolher aos cofres municipais a diferença de R\$ 36.739,69 (trinta e seis mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos), devidamente corrigida de acordo com a variação do INPC/IBGE, à partir da data dos laudos de avaliação, em oito parcelas mensais, sendo que a primeira deverá ser paga até a data da lavratura do instrumento de permuta.

§ 5º - O proprietário do imóvel descrito no inciso IV-A deverá recolher aos cofres municipais a diferença de R\$ 6.061,82 (seis mil, sessenta e um reais e oitenta e dois centavos), devidamente corrigida de acordo com a variação do INPC/IBGE, à partir da data dos laudos de



avaliação, em oito parcelas mensais, sendo que a primeira deverá ser paga até a data da lavratura do instrumento de permuta.

§ 6º - O proprietário do imóvel descrito no inciso V-A deverá recolher aos cofres municipais a diferença de R\$ 5.510,02 (cinco mil, quinhentos e dez reais e dois centavos), devidamente corrigida de acordo com a variação do INPC/IBGE, à partir da data dos laudos de avaliação, oito parcelas mensais, sendo que a primeira deverá ser paga até a data da lavratura do instrumento de permuta.

Artigo 2º - Os imóveis de que trata esta Lei, estão caracterizados nas plantas anexas que rubricadas pelo Prefeito Municipal, dela ficam fazendo parte integrante, juntamente com os laudos de avaliação pertinentes.

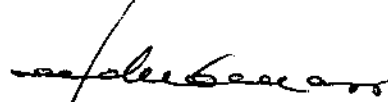
Artigo 3º - Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da entrada em vigor desta Lei, para lavratura da escritura respectiva.

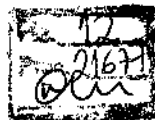
Artigo 4º - Fica dispensada a concorrência, nos termos do artigo 110, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município.



Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

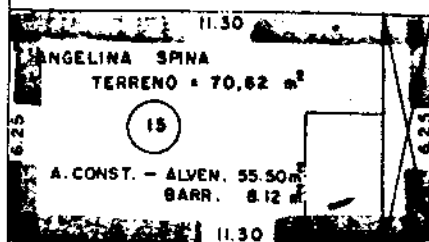
Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal



RODA DOLPES
GUIMARAES

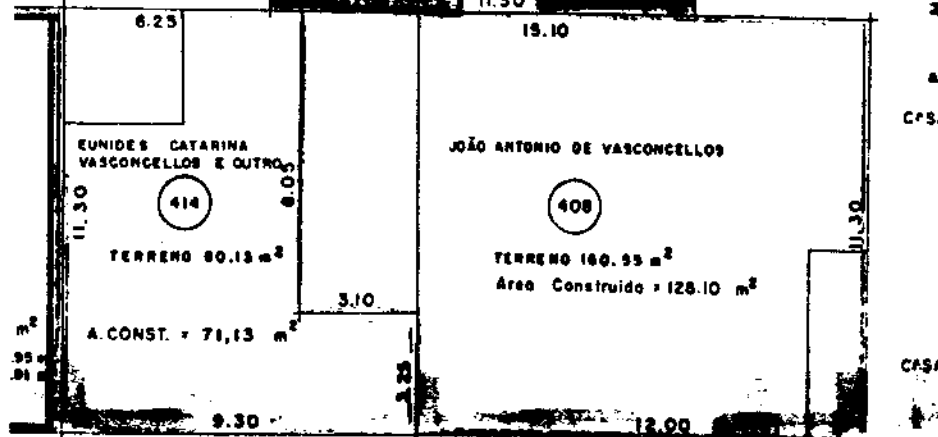
CASA Nº 17



CASA Nº 289

CASA Nº 289

CASA Nº 283



N 10

Handwritten signature and text:
Eng. Manoel da Silva
16-10-2011

PROPRIETÁRI

JOÃO ANTONIO DE VASCONCELLOS

EUNIDES CATARINA VASCONCELLOS

JOÃO NACAL

JOÃO SERGIO

JOÃO SALVA

JOÃO SALVA

JOÃO SALVA

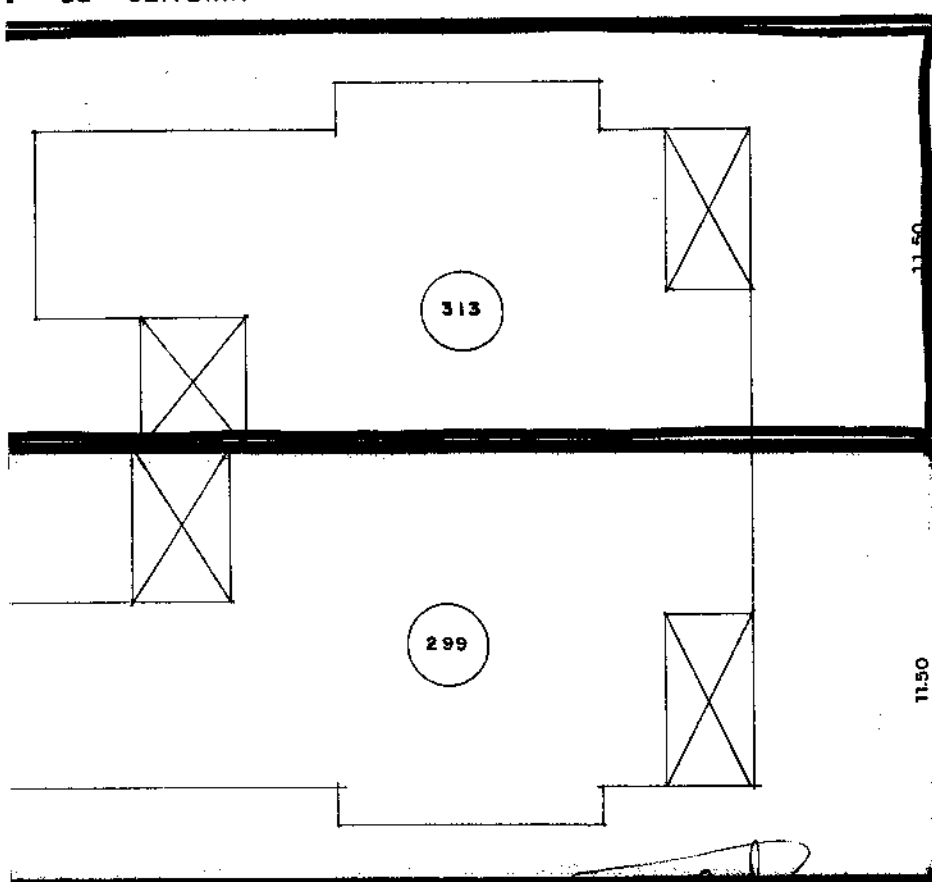
D.O.P.B.
D.V.O. - SENG
VISTO E ACEITO

SADO	DATA
JOSÉ LUIZ DA SILVA	
JOÃO JORGE ABOU MOURAD	DATA
ANGELO RAFAEL BALDI	DATA

PREFEITURA DO M
SECRETARIA MU

DESAPROPRIAÇÃO (DUPLICAÇÃO DO PATROCÍNIO)

INTERESSADO	RESPONSÁVEL	SERVIÇO



AV. DR. CAVALCANTI

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Eng.º José Luiz da Silva
R. José do Patrocínio 424 • 408 - 414

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

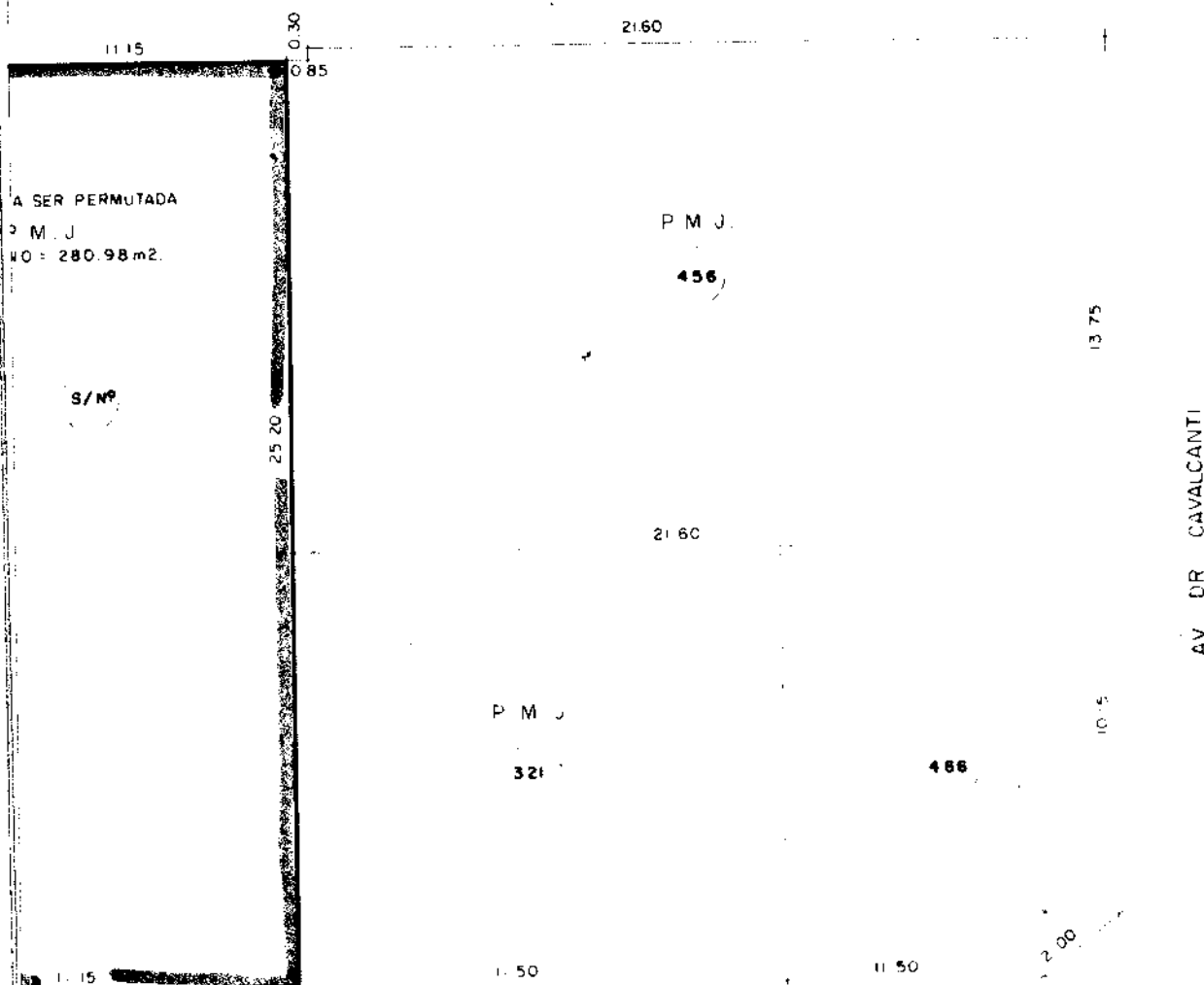
ASSUNTO **PERMUTA DE ÁREA**
P.M.J. X EUNIDES CATARINA VASCONCELLOS
P.M.J. X FERNANDO AUGUSTO GONÇALVES
P.M.J. X JOÃO ANTONIO DE VASCONCELLOS
 AV. DR. CAVALCANTI Nº 299 • 313
 R. JOSÉ DO PATROCÍNIO 424 • 408 - 414

MODIFICAÇÕES	RESPONSÁVEL	SEÇÃO	DATA

RESPONSÁVEL	DATA
LEVANTAMENTO	
PROJETO	
SENG	
DESENHO	
SENG	
ESCALA	
1:200	
ARQUIVO	

FOLHA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

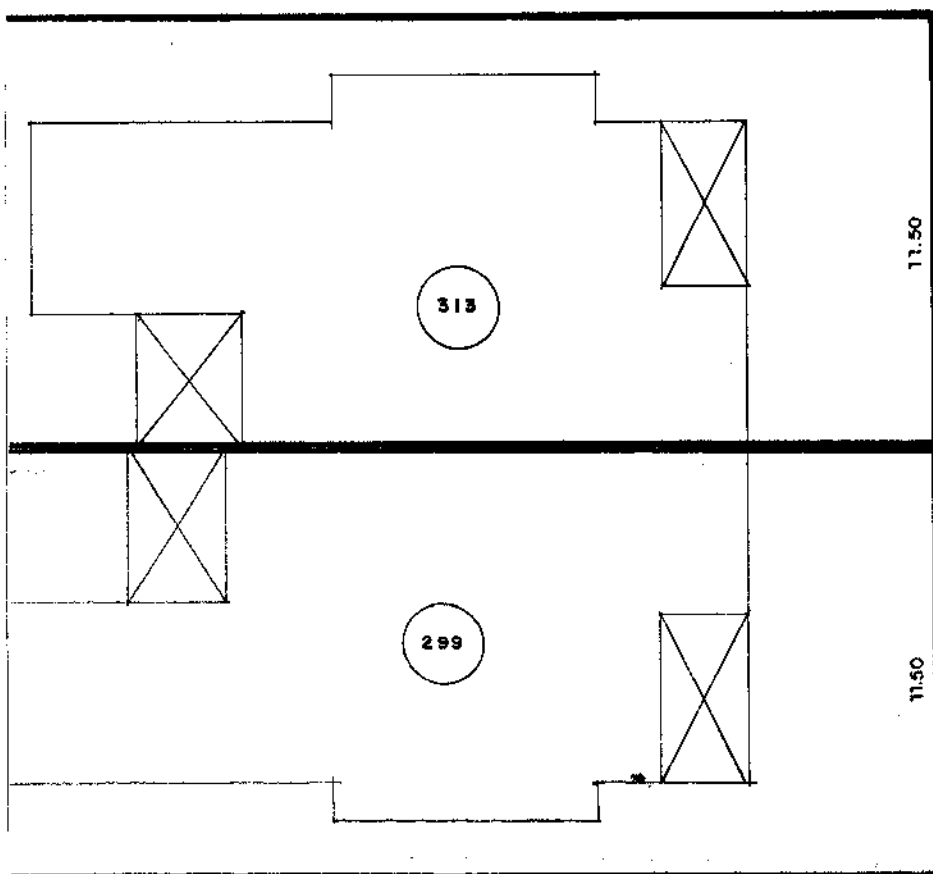
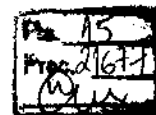
ASSUNTO
PERMUTA DE ÁREA
P.M.J. x WALTER LUIZ BRAGGION
P.M.J. x MARIA RUIZ BRISQUE E OUTROS
P.M.J. x ANGELINA SPINA

- AV. DR. CAVALCANTI Nº 237, Nº 291, S/Nº
- RUA ALBERTO M. PEREIRA Nº 5
- RUA ADOLFO H. GUIMARÃES Nº 14, Nº 15

MODIFICAÇÕES	RESPONSÁVEL	SEÇÃO	DATA

RESPONSÁVEL	DATA
LEVANTAMENTO	
PROJETO	
JOSE LUIZ	04/96
DESENHO	
SENG/SMO	04/96
ESCALA	
1:200	
ARQUIVO	

FOLHA



AV. DR. CAVALCANTI

ICÍPIO DE JUNDIAÍ

Eng. José Luiz da Silva
AUXILIAR TÉCNICO II - SENGISMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ASSUNTO

PERMUTA DE ÁREA**P.M.J X FERNANDO AUGUSTO GONÇALVES****P.M.J X JOÃO ANTONIO DE VASCONCELLOS**

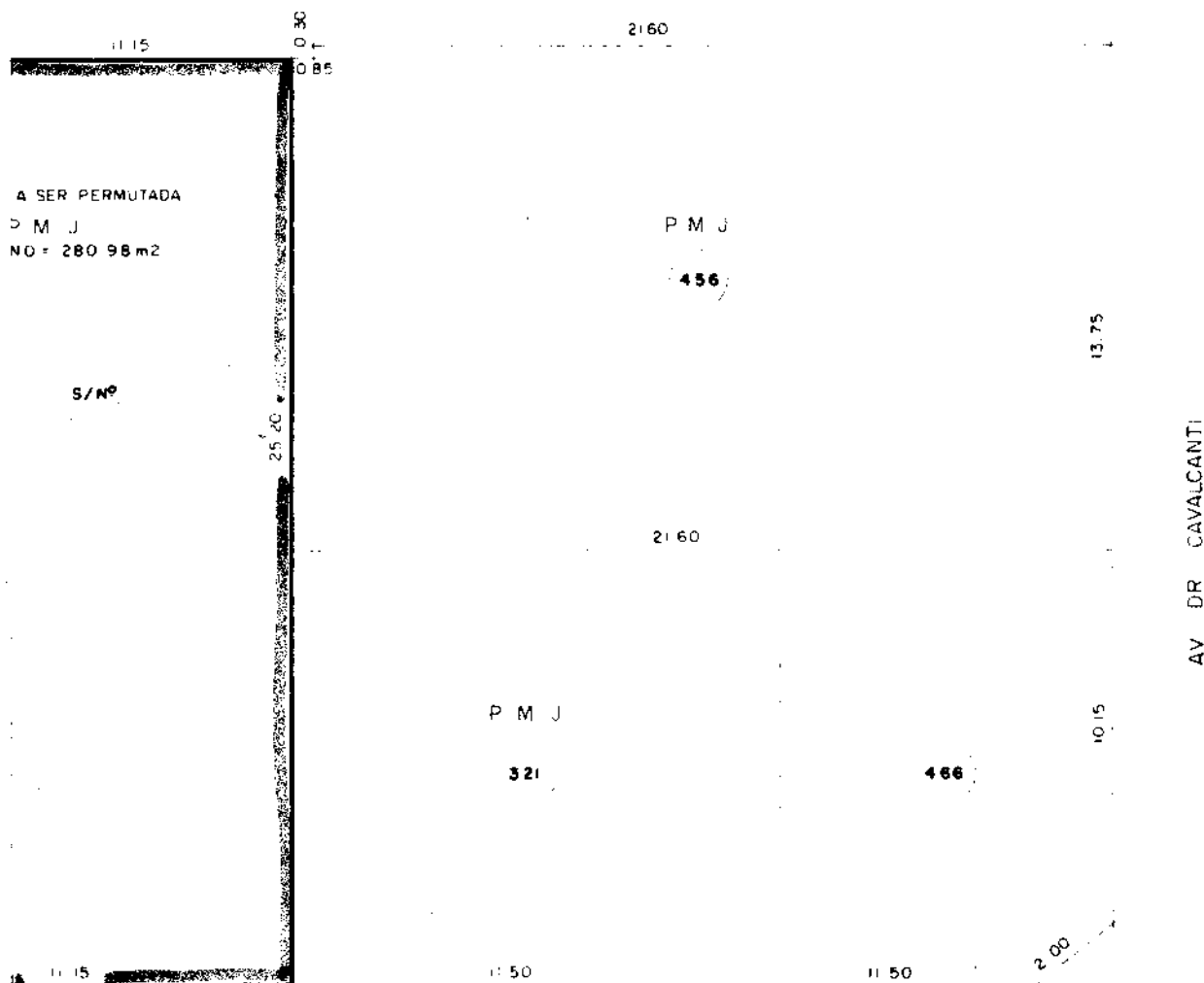
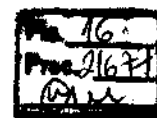
AV. DR. CAVALCANTI Nº 299 e 313

R. JOSÉ DO PATROCÍNIO 424 e 408

MODIFICAÇÕES	RESPONSÁVEL	SEÇÃO	DATA

RESPONSÁVEL	DATA
LEVANTAMENTO	
PROJETO	
SENG	
DESENHO	
SENG	
ESCALA	
1:200	
ARQUIVO	
	FOLHA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ASSUNTO

PERMUTA DE ÁREA
P.M.J. x WALTER LUIZ BRAGGION
P.M.J. x MARIA RUIZ BRISQUE E OUTROS
P.M.J. x ANGELINA SPINA

- AV DR CAVALCANTI: Nº 237, Nº 291, S/Nº
- RUA ALBERTO M. PEREIRA Nº 5
- RUA ADOLPHO H. GUIMARÃES Nº 14, Nº 15

RESPONSÁVEL

DATA

LEVANTAMENTO

PROJETO

JOSE LUIZ

04/96

DESENHO

SENG/SMO

04/96

ESCALA

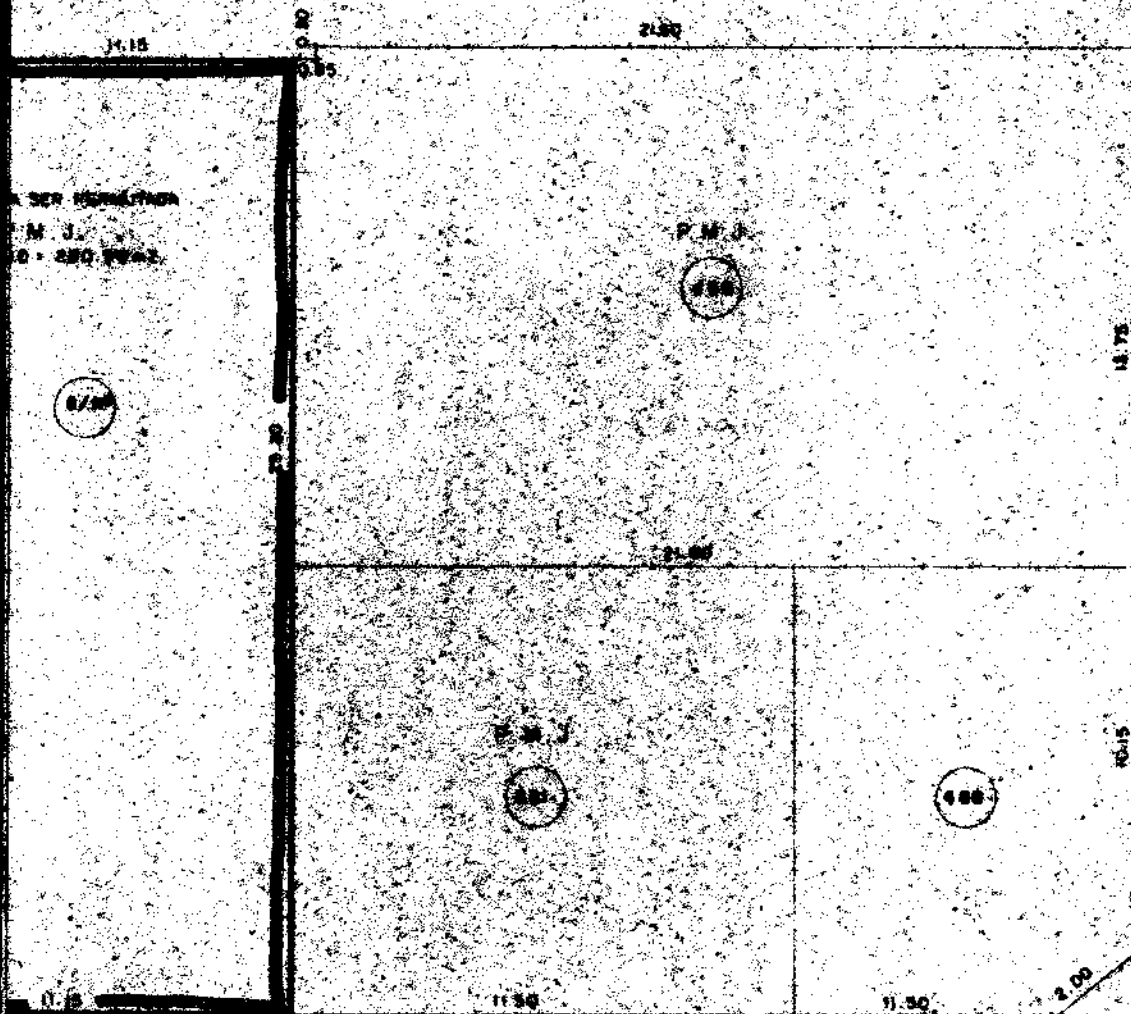
1:200

ARQUIVO

FOLHA

MODIFICAÇÕES	RESPONSÁVEL	SEÇÃO	DATA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ASSINADO: **PERMUTA DE ÁREA**
P.M.J. x WALTER LUIZ BRAGGION
P.M.J. x MARIA RUIZ BRISQUE E OUTROS
P.M.J. x ANGELIRA SPINA

PROJETO	DESENHO	ESCALA	ARQUIVO
JOSE LUIZ	04/96	1:200	
SENG/BMO	04/96		

PROJETO	DESENHO	ESCALA	ARQUIVO
JOSE LUIZ	04/96	1:200	
SENG/BMO	04/96		



Proc. n.º 05778-9/94

Fl. n.º

SEÇÃO DE AVALIAÇÕES

Em 26.06.96

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Em atendimento ao despacho de fls. do presente protocolado nº 05778-9/94, após vistoriar o local, procedi a avaliação e elaborei o presente laudo.

1.0 - INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Proprietário: JOÃO ANTONIO VASCONCELLOS

1.2 - Localização : Rua José do Patrocínio, 408

1.3 - Finalidade : A desapropriação destina-se à implantação da duplicação da referida via.

2.0 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO IMÓVEL

2.1 - Imóvel : terreno com benfeitorias

2.2 - Formato : irregular

2.3 - Topografia : plana

2.4 - Solo : próprio p/ edificações

2.5 - Salubridade : seco

2.6 - Serviços públicos que servem o local:
Rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, rede de água potável, rede de esgoto, pavimentação asfáltica e transporte coletivo direto.

2.7 - Benfeitorias: 128,10m² de edificação classificada como Residência Modesta, segundo o trabalho de "Valores de Venda".



Proc. n.º 05778-9/94

Fl. n.º

3.0 - VALOR DE INDENIZAÇÃO DO IMÓVEL

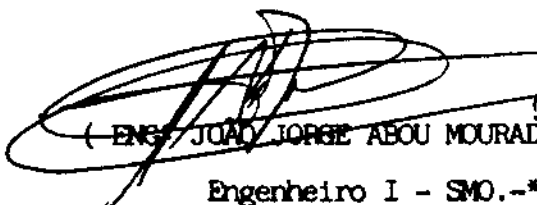
3.1 - Valor da unidade de área:- Com base em verificação no mercado imobiliário, o preço médio na região do imóvel é de R\$ 130,00/m² (cento e trinta reais por metro quadrado).

3.2 - Valor da unidade de área em função das características: Levando-se em consideração a profundidade equivalente, testada, topografia e demais características apontadas acima, determinamos o valor de R\$ 100,00/m² (cem reais por metro quadrado).

3.3 - Valor das benfeitorias: Conforme exposto no item 2.7, o valor atual unitário das benfeitorias é o seguinte:
Edificação: R\$ 375,00/m² (trezentos e setenta e cinco reais por metro quadrado).

3.4 - Valor avaliatório será:-

terreno : 160,55m² x R\$ 100,00/m² = R\$ 16.055,00
edificação : 128,10m² x R\$ 375,00/m² = R\$ 48.037,50
Total = R\$ 64.092,50
(sessenta e quatro mil, noventa e dois reais e cinquenta centavos).


(ENG. JOÃO JORGE ABOU MOURAD)
Engenheiro I - SMO.-*



Proc. n.º 05775-5/94

Fl. n.º

SEÇÃO DE AVALIAÇÕES

Em 26.06.96

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Em atendimento ao despacho de fls. do presente protocolado nº 05775-5/94, após vistoriar o local, procedi a avaliação e elaborei o presente laudo.

1.0 - INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Proprietário: EURIDES CATARINA VASCONCELOS E ELENIR VASCONCELLOS

1.2 - Localização : Rua José do Patrocínio, 414

1.3 - Finalidade : A desapropriação destina-se à implantação da duplicação da referida via.

2.0 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO IMÓVEL

2.1 - Imóvel : terreno com benfeitorias

2.2 - Formato : irregular

2.3 - Topografia : plana

2.4 - Solo : próprio p/ edificações

2.5 - Salubridade : seco

2.6 - Serviços públicos que servem o local: Rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, rede de água potável, rede de esgoto, pavimentação asfáltica e transporte coletivo direto.

2.7 - Benfeitorias: 71,13m² de edificação classificada como Residência Modesta, segundo o trabalho de "Valores de Venda".

3.0 - VALOR DE INDENIZAÇÃO DO IMÓVEL

3.1 - Valor da unidade de área:- Com base em verificação no mercado imobiliário, o preço médio na região do imóvel é de R\$ 130,00/m² (cento e trinta reais por metro quadrado).

3.2 - Valor da unidade de área em função das características: Levando-se em consideração a profundidade equivalente, testada, topografia e demais características apontadas acima, de terminamos o valor de R\$ 101,00/m² (cento e um reais por metro quadrado).

3.3 - Valor das benfeitorias: Conforme ex posto no item 2.7, o valor atual - unitário das benfeitorias é o seguinte:

Edificação: R\$ 405,00/m² (quatrocentos e cinco reais por metro quadrado).

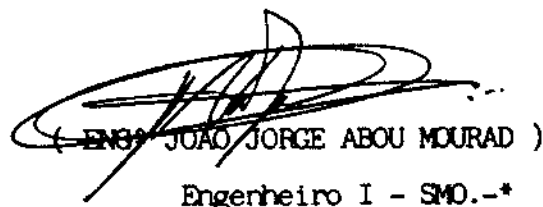
3.4 - Valor avaliatório será:

terreno : 80,13m² x R\$ 101,00/m² = R\$ 8.093,13

edificação : 71,13m² x R\$ 405,00/m² = R\$ 28.807,65

Total = R\$ 36.900,78

(trinta e seis mil, novecentos reais e setenta e oito centavos).


(ENG.º JOÃO JORGE ABOU MOURAD)
Engenheiro I - SMO.-*



Proc. n.º 05779-7/94

Fl. n.º

SEÇÃO DE AVALIAÇÕES

Em 26.06.96

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Em atendimento ao despacho de fls. do presente protocolado nº 05779-7/94, após vistoriar o local, procedi a avaliação e elaborei o presente laudo.

1.0 - INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Proprietário: FERNANDO AUGUSTO GONÇALVES

1.2 - Localização : Rua José do Patrocínio, 424

1.3 - Finalidade : A desapropriação destina-se à implantação da duplicação da referida via.

2.0 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO IMÓVEL

2.1 - Imóvel : terreno c/ benfeitorias

2.2 - Formato : irregular

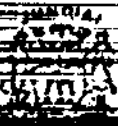
2.3 - Topografia : plana

2.4 - Solo : próprio p/ edificações

2.5 - Salubridade : seco

2.6 - Serviços públicos que servem o local: Rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, rede de água potável, rede de esgoto, pavimentação asfáltica e transporte coletivo direto.

2.7 - Benfeitorias: 119,86m² de edificação classificada como Residência Proletária (equivalente), segundo o trabalho de "Valores de Venda".



Proc. n.º 05779-7/94

Fl. n.º

3.0 - VALOR DE INDENIZAÇÃO DO TERRENO

3.1 - Valor da unidade de área:- Com base em verificação no mercado imobiliário, o preço médio na região do imóvel é de R\$ 130,00/m² (cento e trinta reais por metro quadrado).

3.2 - Valor da unidade de área em função das características: Levando-se em consideração a profundidade equivalente, testada, topografia e demais características apontadas acima, determinamos o valor de R\$ 101,00/m² (cento e um reais por metro quadrado).

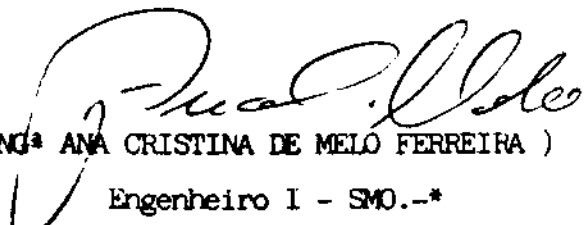
3.3 - Valor das benfeitorias: Conforme exposto no item 2.7, o valor atual unitário das benfeitorias é o seguinte:

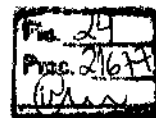
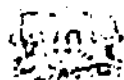
Edificação: R\$ 310,00/m² (trezentos e dez reais por metro quadrado).

3.4 - Valor avaliatório será:-

terreno : 94,91m² x R\$ 101,00/m² = R\$ 9.585,91
edificação : 119,86m² x R\$ 310,00/m² = R\$ 37.156,60
Total = R\$ 46.742,51
Fundo de comércio = R\$ 30.000,00
Total = R\$ 76.742,51

(setenta e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos).


(ENG.ª ANA CRISTINA DE MELO FERREIRA)
Engenheiro I - SMO.-*



Proc. n.º 05773-0/94

Fl. n.º

SEÇÃO DE AVALIAÇÕES

Em 26.06.96

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Em atendimento ao despacho de fls. do presente protocolado nº 05773-0/94, após vistoriar o local, procedi a avaliação e elaborei o presente laudo.

1.0 - INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Proprietário: WALTER LUIZ BRAGION

1.2 - Localização : Rua Alberto Moraes Pereira, nº 05

1.3 - Finalidade : A desapropriação destina-se à implantação da duplicação da referida via

2.0 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO IMÓVEL

2.1 - Imóvel : terreno com benfeitorias

2.2 - Formato : regular

2.3 - Topografia : plana

2.4 - Solo : próprio p/ edificações

2.5 - Salubridade : seco

2.6 - Serviços públicos que servem o local: Rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, rede de água potável, rede de esgoto, pavimentação asfáltica e transporte coletivo direto.

2.7 - Benfeitorias: 87,06m² de edificação classificada como Residência Modesta, segundo o trabalho de "Valores de Venda".



Proc. n.º 05773-0/94

Fl. n.º

3.0 - VALOR DE INDENIZAÇÃO DO IMÓVEL

3.1 - Valor da unidade de área:- Com base em verificação no mercado imobiliário, o preço médio na região do imóvel é de R\$ 130,00/m² (cento e trinta reais por metro quadrado).

3.2 - Valor da unidade de área em função das características: Levando-se em consideração a profundidade equivalente, testada, topografia e demais características apontadas acima, determinamos o valor de R\$ 101,00/m² (cento e um reais por metro quadrado).

3.3 - Valor das benfeitorias: Conforme exposto no item 2.7, o valor atual unitário das benfeitorias é o seguinte:

Edificação: R\$ 299,00/m² (duzentos e noventa e nove reais por metro quadrado).

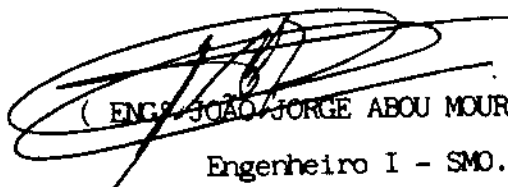
3.4 - Valor avaliatório será:-

terreno : 109,61m² x R\$ 101,00/m² = R\$ 11.070,61

edificação: 87,06m² x R\$ 299,00/m² = R\$ 26.030,94

Total = R\$ 37.101,55

(trinta e sete mil, cento e um reais e cinquenta e cinco centavos).


(ENG. JOÃO JORGE ABOU MOURAD)
Engenheiro I - SMO.-*



Proc. n.º 05777-1/94

Fl. n.º

SEÇÃO DE AVALIAÇÕES

Em 26.06.96

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Em atendimento ao despacho de fls. do presente protocolado nº 05777-1/94, após vistoriar o local, procedi a avaliação e elaborei o presente laudo.

1.0 - INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Proprietário: MARIA LUIZ BRISQUE E OUTROS

1.2 - Localização : Rua Adolpho Hummel Guimarães, nº 14

1.3 - Finalidade : A desapropriação destina-se à implantação da duplicação da Rua José do Patrocínio.

2.0 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO IMÓVEL

2.1 - Imóvel : terreno com benfeitorias

2.2 - Formato : regular

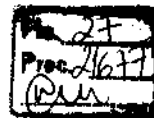
2.3 - Topografia : plana

2.4 - Solo : próprio p/ edificações

2.5 - Salubridade : superficialmente seco

2.6 - Serviços públicos que servem o local: Rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, rede de água potável, rede de esgoto, pavimentação asfáltica e transporte coletivo próximo.

2.7 - Benfeitorias: 56,70m² de edificação classificada como Residência Modesta, segundo o trabalho de "Valores de Venda".



Proc. n.º 05777-1/94

Fl. n.º

3.0 - VALOR DE INDENIZAÇÃO DO IMÓVEL

3.1 - Valor da unidade de área:- Com base em verificação no mercado imobiliário, o preço médio na região do imóvel é de R\$ 90,00/m² (noventa reais por metro quadrado).

3.2 - Valor da unidade de área em função das características: Levando-se em consideração a profundidade equivalente, testada, topografia e demais características apontadas acima, determinamos o valor de R\$ 64,00/m² (sessenta e quatro reais por metro quadrado).

3.3 - Valor das benfeitorias: Conforme exposto no item 2.7, o valor atual unitário das benfeitorias é o seguinte:
Edificação: R\$ 309,00/m² (trezentos e nove reais por metro quadrado).

3.4 - Valor avaliatório será:-

terreno : 70,62m² x R\$ 64,00/m² = R\$ 4.519,68

edificação : 56,70m² x R\$ 309,00/m² = R\$ 17.520,30

Total = R\$ 22.039,98

(vinte e dois mil, trinta e nove reais e noventa e oito centavos).

(ENG. JOÃO JORGE ABOU MOURAD)

Engenheiro I - SMO.-*



Proc. n.º 05776-3/94

Fl. n.º

SEÇÃO DE AVALIAÇÕES

Em 26.06.96

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Em atendimento ao despacho de fls. do presente protocolado nº 05776-3/94, após vistoriar o local, procedi a avaliação e elaborei o presente laudo.

1.0 - INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Proprietário: ANGELINA SPINA E OUTROS

1.2 - Localização : Rua Adolpho Hummel Guimarães, nº 15

1.3 - Finalidade : A desapropriação destina-se à implantação da duplicação da Rua José do Patrocínio

2.0 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO IMÓVEL

2.1 - Imóvel : terreno com benfeitorias

2.2 - Formato : regular

2.3 - Topografia : plana

2.4 - Solo : próprio p/ edificações

2.5 - Salubridade : superficialmente seco

2.6 - Serviços públicos que servem o local: Rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, rede de água potável, rede de esgoto, pavimentação asfáltica e transporte coletivo próximo.

2.7 - Benfeitorias: 55,50m² de edificação classificada como Residência Modesta, segundo o trabalho de "Valores de Venda".
8,12m² de barracão

Proc. n.º 05776-3/94

**3.0 - VALOR DE INDENIZAÇÃO DO IMÓVEL**

3.1 - Valor da unidade de área:- Com base em verificação no mercado imobiliário, o preço médio na região do imóvel é de R\$ 90,00/m² (noventa reais por metro quadrado).

3.2 - Valor da unidade de área em função das características: Levando-se em consideração a profundidade equivalente, testada, topografia e demais características apontadas acima, determinamos o valor de R\$ 64,00/m² (sessenta e quatro reais por metro quadrado).

3.3 - Valor das benfeitorias: Conforme exposto no item 2.7, o valor atual unitário das benfeitorias é o seguinte:
Edificação: R\$ 299,00/m² (duzentos e noventa e nove reais por metro quadrado).
Barracão : R\$ 200,00/m² (duzentos reais por metro quadrado).

3.4 - Valor avaliatório será:-

terreno	: 70,62m ² x R\$ 64,00/m ²	= R\$ 4.519,68
edificação	: 55,50m ² x R\$ 299,00/m ²	= R\$ 16.594,50
barracão	: 8,12m ² x R\$ 200,00/m ²	= R\$ 1.624,00
Total		= R\$ 22.738,18

(vinte e dois mil, setecentos e trinta e oito reais e dezoito centavos).

(ENG. JOAO JORGE ABOU MOURAD)

Engenheiro I - SMO.-*



Proc. nº

5776 - 3/94

Fl. nº

SEÇÃO DE AVALIAÇÕES

Em 26.06.96

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Em atendimento ao despacho de fls. do presente protocolado nº , após vistoriar o local, procedi a avaliação e elaborei o presente laudo.

1.0 - INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Proprietário: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

1.2 - Localização : Rua Monteiro Lobato, 237

1.3 - Finalidade : A avaliação atende determinação do Senhor Secretário Municipal de Obras

2.0 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO IMÓVEL

2.1 - Imóvel : terreno c/ benfeitorias

2.2 - Formato : regular

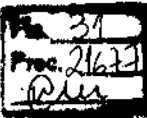
2.3 - Topografia : plana

2.4 - Solo : próprio p/ edificações

2.5 - Salubridade : seco

2.6 - Serviços públicos que servem o local: Rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, rede de água potável, rede de esgoto, pavimentação asfáltica e transporte coletivo próximo.

2.7 - Benfeitorias: 50,00m² de edificação classificada como Residência Proletária, segundo o trabalho de "Valores de Venda".



Proc. n.º

Fl. n.º

3.0 - VALOR DE INDENIZAÇÃO DO IMÓVEL

3.1 - Valor da unidade de área:- Com base em verificação no mercado imobiliário, o preço médio na região do imóvel é de R\$ 90,00/m² (noventa reais por metro quadrado).

3.2 - Valor da unidade de área em função das características: Levando-se em consideração a profundidade equivalente, testada, topografia e demais características apontadas acima, determinamos o valor de R\$ 88,00/m² (oitenta e oito reais por metro quadrado).

3.3 - Valor das benfeitorias: Conforme exposto no item 2.7, o valor atual unitário das benfeitorias é o seguinte:

Edificação: R\$ 290,00/m² (duzentos e noventa reais por metro quadrado).

3.4 - Valor avaliatório será:-

terreno : 162,50m² x R\$ 88,00/m² = R\$ 14.300,00
edificação : 50,00m² x R\$ 290,00/m² = R\$ 14.500,00
Total = R\$ 28.800,00
(vinte e oito mil e oitocentos reais).


(ENG. JOÃO JORGE ABOU MOURAD)
Engenheiro I - SMO.-*

OBS.: Existe uma edícula sendo levantada por esta Municipalidade, para dar melhores condições de atendimento por parte do GOAPA.
Como a mesma ainda não está concluída, não a computamos no presente laudo.



Proc. n.º

5142 - 1/94

Fl. n.º

SEÇÃO DE AVALIAÇÕES

Em 26.06.96

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Em atendimento ao despacho de fls. do
presente protocolado nº , após vistoriar o local, proce-
di a avaliação e elaborei o presente laudo.

1.0 - INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Proprietário: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
JUNDIAÍ

1.2 - Localização : Rua Monteiro Lobato, 291

1.3 - Finalidade : A avaliação atende determi-
nação do Senhor Secretário Municipal de "
Obras.

2.0 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO IMÓVEL

2.1 - Imóvel : terreno com benfeitorias

2.2 - Formato : regular

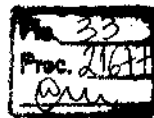
2.3 - Topografia : plana

2.4 - Solo : próprio p/ edificações

2.5 - Salubridade : seco

2.6 - Serviços públicos que servem o local:
Rede de energia elétrica, iluminação pública,
rede telefônica, rede de água potável, rede
de esgoto, pavimentação asfáltica e transpor-
te coletivo próximo.

2.7 - Benfeitorias: 50,00m² de edificação classi-
ficada como Residência Proletária, segundo o
trabalho de "Valores de Venda".



Proc. n.º

5777-1/96

Fl. n.º

3.0 - VALOR DE INDENIZAÇÃO DO IMÓVEL

3.1 - Valor da unidade de área:- Com base em verificação no mercado imobiliário, o preço médio na região do imóvel é de R\$ 90,00/m² (noventa reais por metro quadrado).

3.2 - Valor da unidade de área em função das características: Levando-se em consideração a profundidade equivalente, testada, topografia e demais características apontadas acima, determinamos o valor de R\$ 88,00/m² (oitenta e oito reais por metro quadrado).

3.3 - Valor das benfeitorias: Conforme exposto no item 2.7, o valor atual unitário das benfeitorias é o seguinte:
Edificação: R\$ 265,00/m² (duzentos e sessenta e cinco reais por metro quadrado).

3.4 - Valor avaliatório será:-

terreno : 162,50m² x R\$ 88,00/m² = R\$ 14.300,00
edificação : 50,00m² x R\$ 265,00/m² = R\$ 13.500,00
Total = R\$ 27.550,00
(vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta reais.)

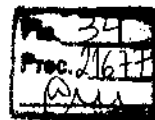
(ENG. JOÃO JORGE ABOU MOURAD)

Engenheiro I - SMO.-*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

SMO/DVO/SENG/043/96



Proc. n.º

543-0/96

Fl. n.º

SEÇÃO DE AVALIAÇÕES

Em 26.06.96

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Em atendimento ao despacho de fls. do presente protocolado nº , após vistoriar o local, procedi a avaliação e elaborei o presente laudo.

1.0 - INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - Proprietário: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
- 1.2 - Localização : Rua Monteiro Lobato, 301
- 1.3 - Finalidade : A avaliação atende determinação do Senhor Secretário Municipal de Obras

2.0 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO IMÓVEL

- 2.1 - Imóvel : terreno com benfeitorias
- 2.2 - Formato : regular
- 2.3 - Topografia : plana
- 2.4 - Solo : próprio p/ edificações
- 2.5 - Salubridade : seco
- 2.6 - Serviços públicos que servem o local: Rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, rede de água potável, rede de esgoto, pavimentação asfáltica e transporte coletivo próximo.
- 2.7 - Benfeitorias: Não há.

3.0 - VALOR DE INDENIZAÇÃO DO IMÓVEL

3.1 - Valor da unidade de área:- Com base em verificação no mercado imobiliário, o preço médio na região do imóvel é de R\$ 90,00/m² (noventa reais por metro quadrado).

3.2 - Valor da unidade de área em função das características: Levando-se em consideração a profundidade equivalente, testada, topografia e demais características apontadas acima, de terminamos o valor de R\$ 85,00/m² (oitenta e cinco reais por metro quadrado).

3.3 - Valor das benfeitorias: Conforme ex posto no item 2.7, o valor atual - unitário das benfeitorias é o seguinte:
Não há.

3.4 - Valor avaliatório será:-

terreno: 280,98m² x R\$ 85,00/m² = R\$ 23.883,30
(vinte e tres mil, oitocentos e oitenta e tres reais e trinta centavos).


(ENG. JOÃO JORGE ABOU MOURAD)
Engenheiro 1 - SMO.-*

OBS.: Não foi possível acessar o interior do imóvel, pois existe um muro com portão em aço fechado com cadeado.
De acordo com informações da SMF/DTI, não há benfeitorias cadastradas para este local, constando inclusive um "S/Nº" para este lote.



SEÇÃO DE AVALIAÇÕES

Em 26.06.96

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Em atendimento ao despacho de fls. do presente protocolado nº , após vistoriar o local, procedi a avaliação e elaborei o presente laudo.

1.0 - INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Proprietário: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

1.2 - Localização : Av. Dr. Cavalcanti, 299

1.3 - Finalidade : A avaliação atende determinação do Senhor Secretário Municipal de Obras.

2.0 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO IMÓVEL

2.1 - Imóvel : terreno com benfeitorias

2.2 - Formato : regular

2.3 - Topografia : plana

2.4 - Solo : próprio p/ edificações

2.5 - Salubridade : seco

2.6 - Serviços públicos que servem o local
Rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, rede de água potável, rede de esgoto, pavimentação asfáltica e transporte coletivo direto,

2.7 - Benfeitorias: 194,97m² de edificação classificada como Residência Proletária, segundo o trabalho de "Valores de Venda"



Proc. n.º

Fl. n.º

3.0 - VALOR DE INDENIZAÇÃO DO IMÓVEL

3.1 - Valor da unidade de área:- Com base em verificação no mercado imobiliário, o preço médio na região do imóvel é de R\$ 130,00/m² (cento e trinta reais por metro quadrado).

3.2 - Valor da unidade de área em função das características: Levando-se em consideração a profundidade equivalente, testada, topografia e demais características apontadas acima, determinamos o valor de R\$ 130,00/m² (cento e trinta reais por metro quadrado).

3.3 - Valor das benfeitorias: Conforme exposto no item 2.7, o valor atual unitário das benfeitorias é o seguinte:

Edificação: R\$ 260,00/m² (duzentos e sessenta reais por metro quadrado).

3.4 - Valor avaliatório será:-

terreno : 483,00m² x R\$ 130,00/m² = R\$ 62.790,00

edificação: 194,97m² x R\$ 260,00/m² = R\$ 50.692,20

Total = R\$ 113.482,20

(cento e treze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

(ENG. JOÃO GORGE ABOU MOURAD)
Engenheiro I - SMO.-*



Proc. n.º

Fl. n.º

SEÇÃO DE AVALIAÇÕES

Em 25.06.96

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Em atendimento ao despacho de fls. do presente protocolado nº , após vistoriar o local, procedi a avaliação e elaborei o presente laudo.

1.0 - INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Proprietário: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

1.2 - Localização : Av. Dr. Cavalcanti, 313

1.3 - Finalidade : A avaliação atende determinação do Senhor Secretário Municipal de Obras

2.0 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO IMÓVEL

2.1 - Imóvel : terreno com benfeitorias

2.2 - Formato : regular

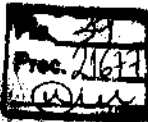
2.3 - Topografia : plana

2.4 - Solo : próprio p/ edificações

2.5 - Salubridade : seco

2.6 - Serviços públicos que servem o local:
Rede de energia elétrica, iluminação pública,
rede telefônica, rede de água potável, rede
de esgoto, pavimentação asfáltica e transporte coletivo próximo.

2.7 - Benfeitorias: 187,25m² de edificação classificada como Residência Proletária, segundo o trabalho de "Valores de Venda".



Proc. n.º

3.0 - VALOR DE INDENIZAÇÃO DO IMÓVEL

3.1 - Valor da unidade de área, com base em verificação no mercado imobiliário, o preço médio na região do imóvel é de R\$ 130,00/m² (cento e trinta reais por metro quadrado).

3.2 - Valor da unidade de área em função das características: Levando-se em consideração a profundidade equivalente, testada, topografia e demais características apontadas acima, determinamos o valor de R\$ 142,50/m² (cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos por metro quadrado).

3.3 - Valor das benfeitorias: Conforme exposto no item 2.7, o valor atual unitário das benfeitorias é o seguinte:

Edificação: R\$ 260,00/m² (duzentos e sessenta reais por metro quadrado).

3.4 - Valor avaliatório será:-

terreno : 483,00m² x R\$ 142,50/m² = R\$ 68.827,50

edificação : 187,25m² x R\$ 260,00/m² = R\$ 48.685,00

Total = R\$ 117.512,50

(cento e dezessete mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).

(ENG. JOÃO JORGE ABOU MOURAD)

Engenheiro I - SMO.-*



J U S T I F I C A T I V A

**Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:**

Submetemos a apreciação dessa Egrégia Edilidade o presente projeto de lei que tem por finalidade autorizar o Chefe do Executivo a alienar mediante permuta, áreas de terreno de propriedade da Prefeitura, adquirindo outras, de particulares, necessárias ao alargamento da Rua José do Patrocínio.

Os imóveis necessários ao alargamento da Rua José do Patrocínio foram declarados de utilidade pública para efeito de desapropriação. Entretanto, tendo em vista o valor do desembolso necessário para o pagamento das indenizações e, sendo a Prefeitura proprietária de imóveis que podem ser colocados em disponibilidade, mediante acordo, decidiu-se pela realização da permuta.

Neste interim, cabe-nos destacar que a iniciativa virá atender, sobremaneira, ao complexo



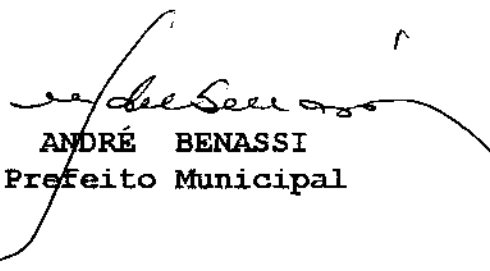
educacional, não causando qualquer prejuízo às verbas referentes a área de educação, antes expendidas.

Muito ao contrário, propiciará maior segurança aos estudantes pois, como é do conhecimento dos Nobres Edis, a corrente de tráfego no local se afigura bastante intensa e, portanto, se reveste de grande relevância a adoção de medidas que venham de encontro ao trato com a classe estudantil.

Cumpre-nos destacar que estão presentes os requisitos legais para a alienação mediante permuta, consoante dispõe o artigo 110, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município.

Face os motivos acima expostos, permanecemos convictos quanto ao apoio dos Nobres Pares, para a integral aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 3.857**

PROJETO DE LEI Nº 6.953

PROCESSO Nº 21.677

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, o presente projeto de lei reclassifica e autoriza permutas de imóveis situados em Vila Argos.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 40/41, vem instruída com as plantas de fls. 12/17 e dos laudos de avaliação de fls. 18/39.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em estudo afigura-se-nos revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, V), e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo, em face de a ele ser atribuída a administração dos bens municipais (art. 72, IV, V e XII, c/c os artigos 107 e 110), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa (art. 13, IX, L.O.M.), e a concordância da Câmara constitui quesito indispensável à consecução do objetivo intentado (art. 110, I, "b", L.O.M.). Relativamente ao mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Além da Comissão de Justiça e Redação devem ser ouvidas as Comissões de Economia, Finanças e Orçamento e de Obras e Serviços Públicos.

QUORUM: maioria absoluta (letra "e" do § 2º do art. 44, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 26 de agosto de 1996

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA

Assessor Jurídico

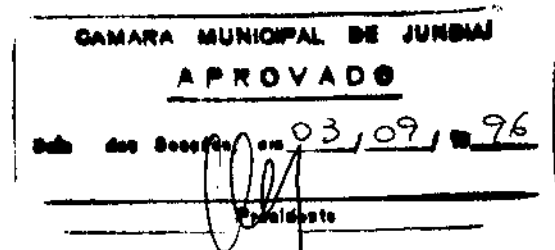
Dr. João Jampaolo Júnior
Dr. JOÃO JAMPAOLO JÚNIOR

Consultor Jurídico



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 2.978

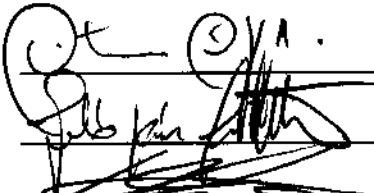
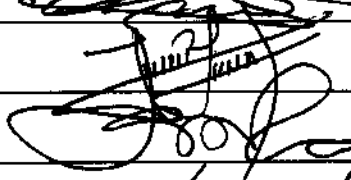
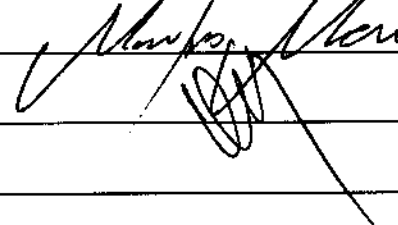
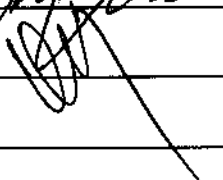
URGÊNCIA para apreciação do PROJETO DE LEI N.º 6.953, do PREFEITO MUNICIPAL, que reclassifica e autoriza permutas de imóveis situados em Vila Argos.

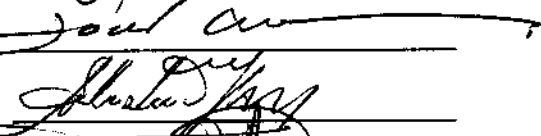


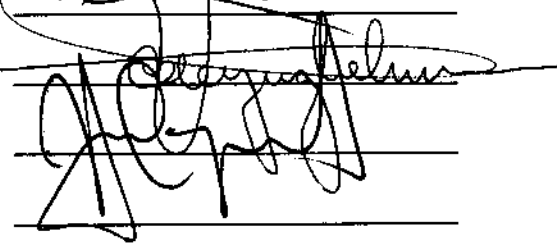
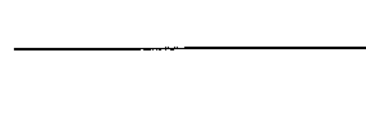
REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, mediante aprovação do soberano Plenário, URGÊNCIA para apreciação, na presente sessão ordinária, do PROJETO DE LEI N.º 6.953, do PREFEITO MUNICIPAL.

Sala das Sessões, 03/09/1996


ARI CASTRO NUNES FILHO



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
152a.S0.11a.	1.35	P.Da Pôs	Francisco A.Poço		3.9.96

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O VEREADOR FRANCISCO DE ASSIS POÇO (Presidente-Relator) -

Senhor Presidente. Senhores Vereadores.

Projeto de Lei n. 6.953, de autoria do senhor Prefeito Municipal, que reclassifica e autoriza permuta de imóveis situados em Vila Argos.

A proposta em estudo se afigura em condição de legalidade e também é constitucional. Então, em termos de legalidade e justiça, dou meu parecer favorável. Peço ao senhor Presidente que consulte os demais membros da Comissão.

....

O SENHOR PRESIDENTE - Parecer favorável do Relator, vereador Professor Francisco de Assis Poço. Consultamos os demais membros da Comissão.

O VEREADOR ANTONIO A.GIARETTA - Acompanho o brilhante parecer.

O VEREADOR CARLOS A.BESTETTI - Contrário ao parecer.

O VEREADOR ERAZÊ MARTINHO - Contrário.

O VEREADOR OLAVO DA SILVA PRADO - Contrário.

O SENHOR PRESIDENTE - Portanto, PARECER contrário pela CJR, com três votos contra dois.

.....



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
152a.S0.11a.	1.37	P.Da Pôs	Marcílio Carra		03.9.96

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS
E ORÇAMENTOS AO P.L. 6.953, do P.MUNICIPAL

O VEREADOR MARCILIO CARRA (membro-relator) -

Senhor Presidente. Senhores Vereadores.

Projeto de Lei n. 6.953, do sr. Prefeito Municipal que re-classifica e autoriza permuta de imóveis situados em Vila Argos. - Este vereador vota favorável e gostaria que V.Exa. consultasse os demais membros da Comissão. -

O SENHOR PRESIDENTE - Parecer favorável do relator, vereador Marcílio Carra. Consultemos os demais membros da Comissão sobre o parecer exarado.

O VEREADOR OLAVO DA SILVA PRADO (membro ad hoc, na ausência do ver. José Simões do Carmo Filho) - Acompanho.

O VEREADOR SEBASTIÃO MAIA (membro ad hoc, na ausência do ver. Aylton M. Souza) - Favorável.

O VEREADOR JOÃO CARLOS LOPES - Favorável.

O VEREADOR ERAZÉ MARTINHO (membro ad hoc, na ausência do ver. Mauro M. Menuchi) - Contrário ao parecer.

O SENHOR PRESIDENTE - Portanto, Parecer favorável pela Comissão de Economia, Finanças e Orçamentos).

....



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Apartante	Data
152a.S0.11a.	1.39	P.Da Pós	João Carlos Lopes		3.9.96

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS AO P.L. 6.953, do P.MUNICIPAL.

O VEREADOR JOÃO CARLOS LOPES (membro-relator) -

Senhor Presidente. Senhores Vereadores.

Trata-se do Projeto de Lei n. 6.953, do sr. Prefeito Municipal, que reclassifica e autoriza permuta de imóveis situados em vila Argos. -

O referido projeto teve uma tramitação normal, neste Legislativo, e neste momento está sendo votado em Regime de Urgência. O projeto vem acompanhado de sua Justificativa legal e mais documentos necessários. Na qualidade de relator nesta oportunidade, sou favorável, e peço a V.Exa. que consulte os demais membros da Comissão. -

O SENHOR PRESIDENTE - Parecer favorável do vereador dr. João Carlos Lopes. Consultamos os demais membros da Comissão sobre o parecer exarado.

O VEREADOR JOÃO DA ROCHA SANTOS - Acompanho.

O VEREADOR EDER GUGLIELMIN - Acompanho.

O VEREADOR FELISBERTO NEGRI NETO - Acompanho com restrições.

O VEREADOR LUIZ ÂNGELO MONTI - Literalmente contra.

O SENHOR PRESIDENTE - APROVADO o Parecer da Comissão de Obras e Serviços Públicos.

....



Of. PR 09.96.23
proc. 21.677

Em 04 de setembro de 1996.

Exmo. Sr.

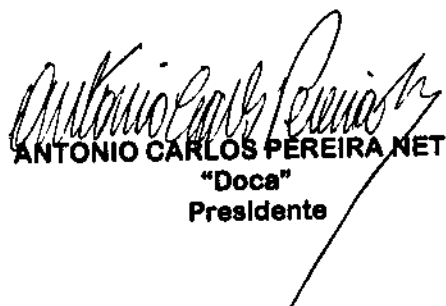
Dr. ANDRÉ BENASSI

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o AUTÓGRAFO Nº 5.459, referente ao PROJETO DE LEI Nº 6.953 (objeto de seu Of. GP.L. nº 623/96), aprovado na sessão ordinária ocorrida no dia 03 de setembro de 1996.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"
Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 6.953

AUTÓGRAFO Nº 5.459

PROCESSO Nº 21.677

OFÍCIO PR Nº 09.96.23

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

06/09/96

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

RECEBEDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

24/09/96

Almairê

DIRETORA LEGISLATIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



OF. GP.L. nº 684/96

Processo nº 14.155-4/96

31707 0.90 50

Jundiá, 06 de setembro de 1.996.

Junte-se.

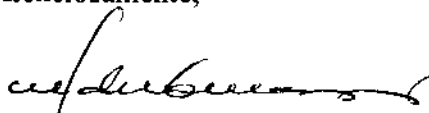
Excelentíssimo Senhor Presidente:


PRESIDENTE
11/09/96

Vimos encaminhar a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 6.953, bem como cópia da Lei nº 4.852 promulgada, nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

MD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

scc/1



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DO PRESIDENTE



PUBLICADO
em 10/09/96

GP., em 06.09.96

proc. 21.677

Eu, **ANDRÉ BENASSI**, Prefeito do Município de Jundiaí, **PROMULGO** a presente Lei:-

ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº. 5.459
(Projeto de Lei nº. 6.953)

Reclassifica e autoriza permutas de imóveis situados em Vila Argos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, faz saber que em 03 de setembro de 1996 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Fica o Município de Jundiaí autorizado a alienar aos proprietários abaixo nominados, mediante permuta, os imóveis descritos nos incisos I a V e dos mesmos adquirir os imóveis referidos nos incisos I-A a V-A deste artigo, assim descritos e caracterizados:

I - imóvel a ser alienado a João Antonio Vasconcellos, Eunides Catarina Vasconcellos e Elenir Vasconcellos: *"fazendo frente para a Avenida Dr. Cavalcanti, com 11,50 metros; lado direito de quem da Avenida olha o imóvel, medindo 42,00 metros, confrontando com a Rua Cândido José de Oliveira; lado esquerdo de quem da Avenida olha o imóvel, medindo 42,00 metros, confrontando com o imóvel de nº. 299; aos fundos medindo 11,50 metros, confrontando com os imóveis de nºs. 21 e 23 da Rua Adolpho H. Guimarães. A presente descrição encerra a área total de 483,00 m² (quatrocentos e oitenta e três*



(Autógrafo nº. 5.459 - fls. 2)

metros quadrados), perfazendo uma área construída de 187,25 m² (cento e oitenta e sete metros e vinte e cinco centímetros quadrados)";

I-A - imóveis a serem adquiridos:

Área I - de João Antonio Vasconcellos: "uma casa de moradia, sob nº. 408 da Rua José do Patrocínio, com seu respectivo terreno e quintal, medindo 12,00 metros de frente para a referida via pública, por 11,30 metros da frente aos fundos, de um lado, onde confronta com os fundos das casas nºs. 283 e 289 da Avenida Dr. Cavalcanti, de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiaí, sucessora de Argos Industrial S/A; de outro irregular, mede, a contar da frente em direção aos fundos, 3,25 metros; daí deflete à esquerda e segue 3,10 metros; daí deflete à direita e segue 8,05 metros confrontando com a casa nº. 414 da mesma rua; e fundos 15,10 metros, confrontando com a casa de nº. 15 da Rua Adolpho Hummel Guimarães e a casa de nº. 289 da Av. Dr. Cavalcanti. A presente descrição perimétrica encerra uma área de 160,55 metros quadrados, contendo 128,10 metros quadrados de área construída";

Área II - de Eunides Catarina Vasconcellos e Elenir Vasconcellos: "uma casa de moradia, sob nº. 414 da Rua José do Patrocínio - Vila Argos Velha, com seu respectivo terreno e quintal, medindo 9,30 metros de frente para aquela via pública, por 11,30 metros da frente aos fundos, de um lado, onde divide com a casa nº. 424, da mesma rua; de outro lado mede, a contar da frente em direção aos fundos, 3,25 metros; daí deflete à esquerda numa distância de 3,10 metros; daí deflete à direita numa distância de 8,05 metros, confrontando até aqui com a casa nº. 408 da mesma rua; e nos fundos 6,25 metros, dividindo com a Rua Adolpho Hummel Guimarães e a casa nº. 15 desta rua. A presente descrição perimétrica encerra uma área de 80,13 metros quadrados, contendo 71,13 metros quadrados de área construída";

II - imóvel a ser alienado a Walter Luiz Braggion:
"fazendo frente para a Rua Monteiro Lobato, com 11,15 metros; lado direito de



(Autógrafo nº. 5.459 - fls. 3)

quem da rua olha o imóvel medindo 25,20 metros, confrontando com os imóveis de nºs. 321 e 456, de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiaí; lado esquerdo de quem da rua olha o imóvel, medindo 25,20 metros, confrontando com o imóvel de nº 291, de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos fundos medindo 11,15 metros, confrontando com a propriedade da Prefeitura do Município de Jundiaí. A presente descrição encerra uma área total de 280,98m² (duzentos e oitenta metros e noventa e oito centímetros quadrados), perfazendo uma área construída de 50,00 m² (cinquenta metros quadrados)."

II-A - imóvel a ser adquirido: *"um prédio residencial, sob nº. 05 da Rua Alberto Moraes Pereira - Vila Argos Velha e seu respectivo terreno, medindo 11,30 metros de frente por 9,70 metros de frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, confrontando pela frente para a rua mencionada, de um lado com a casa nº. 06 da mesma rua, do outro lado com a Rua José do Patrocínio, com a qual faz esquina e nos fundos com a casa nº. 432 da Rua José do Patrocínio. A presente descrição perimétrica encerra uma área de 109,61 metros quadrados, contendo 87,06 metros quadrados de área construída";*

III - imóvel a ser alienado a Fernando Augusto Gonçalves: *"fazendo frente para a Avenida Dr. Cavalcanti, com 11,50 metros; lado direito de quem da Avenida olha o imóvel, medindo 42,00 metros, confrontando com o imóvel de nº. 313; lado esquerdo de quem da Avenida olha o imóvel, medindo 42,00 metros, confrontando com a propriedade da Prefeitura do Município de Jundiaí; aos fundos medindo 11,50 metros, confrontando com os imóveis de nºs. 17 e 19 da Rua Adolpho H. Guimarães. A presente descrição encerra a área total de 483,00 m² (quatrocentos e oitenta e três metros quadrados), perfazendo uma área construída de 194,97 m² (cento e noventa e quatro metros e noventa e sete centímetros quadrados)";*

III-A - imóvel a ser adquirido: *"uma casa de moradia, sob nº. 424 da Rua José do Patrocínio, com seu respectivo terreno e quintal,*



(Autógrafo nº. 5.459 - fls. 4)

medindo 6,25 metros de frente para citada rua, por 11,30 metros da frente aos fundos, de um lado, onde confronta com a casa nº. 414 da mesma rua; de outro lado, irregular, mede, a contar da frente em direção aos fundos, 3,25 metros; daí deflete à esquerda numa distância de 3,10 metros; daí deflete à direita numa distância de 8,05 metros, confrontando até aqui com a casa nº. 432 da mesma rua; e nos fundos 9,45 metros, confrontando com Maria Ruiz Brisque e Outros. A presente descrição perimétrica encerra uma área de 94,91 metros quadrados, contendo 119,86 metros quadrados de área construída";

IV - imóvel a ser alienado a Angelina Spina, Oswaldo Marques, Leonildo Marques, Odete de Fátima Marques, Gilda Marques Platinetti, Nívea Peres e Nanci Peres: *"fazendo frente para a Rua Monteiro Lobato com 6,50 metros; lado direito de quem da rua olha o imóvel medindo 25,00 metros, confrontando com o imóvel de nº. 239 de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiaí; lado esquerdo de quem da rua olha o imóvel medindo 25,00 metros, confrontando com o imóvel de nº. 227 de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiaí; aos fundos medindo 6,50 metros, confrontando com a propriedade da Prefeitura do Município de Jundiaí. A presente descrição encerra uma área total de 162,50 m² (cento e sessenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), perfazendo uma área construída de 50,00 m² (cinquenta metros quadrados)";*

IV-A - imóvel a ser adquirido: *"uma casa de moradia, sob nº. 15 da Rua Adolpho Hummel Guimarães, com seu respectivo terreno e quintal, medindo 6,25 metros de frente para aquela via pública por 11,30 metros da frente aos fundos, dividindo-se de um lado com a casa nº. 17 da mesma rua; de outro lado com as casas nºs. 408 e 414 da Rua José do Patrocínio; e nos fundos com a propriedade da Prefeitura do Município de Jundiaí, sucessora de Argos Industrial S/A. A presente descrição perimétrica encerra uma área de 70,62 metros quadrados, contendo 55,50 metros quadrados de área construída e 8,12 metros quadrados de barracão";*



(Autógrafo nº. 5.459 - fls. 5)

V - imóvel a ser alienado a Maria Ruiz Brisque, Wilson Roberto Brisque, José Carlos Brisque e Rosangela Maria Brisque Sgariboldi: *"fazendo frente para a Rua Monteiro Lobato com 6,50 metros; lado direito de quem da rua olha o imóvel medindo 25,00 metros, confrontando com o imóvel de nº. 301 de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiaí; lado esquerdo de quem da rua olha o imóvel, medindo 25,00 metros, confrontando com o imóvel de nº. 289 de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiaí; aos fundos medindo 6,50 metros, confrontando com a propriedade da Prefeitura do Município de Jundiaí. A presente descrição encerra uma área total de 162,50 m² (cento e sessenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), perfazendo uma área construída de 50,00 m² (cinquenta metros quadrados)";*

V-A - imóvel a ser adquirido: *"uma casa de moradia, sob nº. 14 da travessa 'B', atual Rua Adolpho Hummel Guimarães, com seu respectivo terreno e quintal, situada na Vila Argos Velha, medindo 6,25 metros de frente para a referida via pública, por 11,30 metros da frente aos fundos, dividindo-se de um lado com a casa nº. 16 da mesma rua, de outro lado com as casas nºs. 424 e 432 da Rua José do Patrocínio; e aos fundos com a casa nº. 06 da travessa 'A' (atual Rua Alberto M. Pereira). A presente descrição perimétrica encerra uma área de 70,62 metros quadrados, contendo 56,70 metros quadrados de área construída".*

§ 1º. Os imóveis pertencentes à Prefeitura do Município de Jundiaí, de que trata este artigo, ficam transferidos da classe de bens de uso especial, para a classe de bens dominiais.

§ 2º. O proprietário do imóvel descrito no inciso I-A deverá recolher aos cofres municipais a diferença de R\$ 16.519,22 (dezesseis mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e dois centavos), devidamente corrigida de acordo com a variação do INPC/IBGE, a partir da data dos laudos de avaliação, em oito parcelas mensais, sendo que a primeira deverá ser paga até a data da lavratura do instrumento de permuta.



(Autógrafo nº. 5.459 - fls. 6)

§ 3º. A Prefeitura do Município de Jundiaí pagará ao proprietário do imóvel descrito no inciso II-A a diferença de R\$ 13.218,25 (treze mil, duzentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos).

§ 4º. O proprietário do imóvel descrito no inciso III-A deverá recolher aos cofres municipais a diferença de R\$ 36.739,69 (trinta e seis mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos), devidamente corrigida de acordo com a variação do INPC/IBGE, a partir da data dos laudos de avaliação, em oito parcelas mensais, sendo que a primeira deverá ser paga até a data da lavratura do instrumento de permuta.

§ 5º. O proprietário do imóvel descrito no inciso IV-A deverá recolher aos cofres municipais a diferença de R\$ 6.061,82 (seis mil, sessenta e um reais e oitenta e dois centavos), devidamente corrigida de acordo com a variação do INPC/IBGE, a partir da data dos laudos de avaliação, em oito parcelas mensais, sendo que a primeira deverá ser paga até a data da lavratura do instrumento de permuta.

§ 6º. O proprietário do imóvel descrito no inciso V-A deverá recolher aos cofres municipais a diferença de R\$ 5.510,02 (cinco mil, quinhentos e dez reais e dois centavos), devidamente corrigida de acordo com a variação do INPC/IBGE, a partir da data dos laudos de avaliação, em oito parcelas mensais, sendo que a primeira deverá ser paga até a data da lavratura do instrumento de permuta.

Art. 2º. Os imóveis de que trata esta lei estão caracterizados nas plantas anexas que, rubricadas pelo Prefeito Municipal, dela ficam fazendo parte integrante, juntamente com os laudos de avaliação pertinentes.

Art. 3º. Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da entrada em vigor desta lei, para lavratura da escritura respectiva.

Art. 4º. Fica dispensada a concorrência, nos termos do artigo 110, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

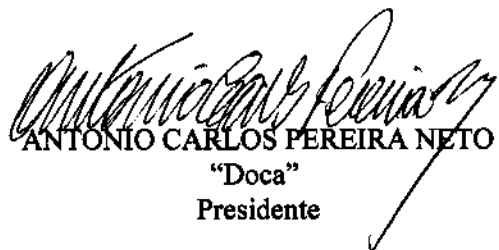


(Autógrafo nº. 5.459 - fls. 7)

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de mil novecentos e noventa e seis (04/09/1996).


ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"
Presidente

**LEI Nº 4.852, DE 06 DE SETEMBRO DE 1.996**

Reclassifica e autoriza permutas de imóveis situados em Vila Argos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 3 de setembro de 1.996, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Jundiá autorizado a alienar aos proprietários abaixo nominados, mediante permuta, os imóveis descritos nos incisos I a V e, dos mesmos adquirir os imóveis referidos nos incisos I-A a V-A deste artigo, assim descritos e caracterizados:

I - imóvel a ser alienado a João Antonio Vasconcellos, Eunides Catarina Vasconcellos e Elenir Vasconcellos:

“Fazendo frente para a Avenida Dr. Cavalcanti, com 11,50 metros; lado direito de quem da Avenida olha o imóvel, medindo 42,00 metros, confrontando com a Rua Candido José de Oliveira; lado esquerdo de quem da Avenida olha o imóvel, medindo 42,00 metros, confrontando com o imóvel de nº 299; aos fundos medindo 11,50 metros, confrontando com os imóveis de nºs. 21 e 23 da Rua Adolpho H. Guimarães. A presente descrição encerra a área total de 483,00 m² (quatrocentos e oitenta e três metros quadrados), perfazendo uma área construída de 187,25 m² (cento e oitenta e sete metros e vinte e cinco centímetros quadrados).”

I-A - imóveis a serem adquiridos:

Área I - de João Antonio Vanconcellos: “uma casa de moradia, sob nº 408 da Rua José do Patrocínio, com seu respectivo terreno e quintal, medindo 12,00, metros de frente para a referida via pública, por 11,30 metros da frente aos fundos, de um lado, onde confronta com os fundos das casas nºs. 283 e 289 da Avenida Dr. Cavalcanti de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiá, sucessora de Argos Industrial S/A de outro irregular mede a contar da frente em direção aos fundos, 3,25 metros; daí deflete à esquerda e segue 3,10 metros; daí deflete à direita e segue 8,05 metros confrontando com a casa nº 414 da mesma rua e fundos 15,10 metros, confrontando com a casa de nº 15 da Rua Adolpho Hummel Guimarães e a casa de nº 289 da Av. Dr. Cavalcanti. A presente descrição perimétrica encerra uma área de 160,55 metros quadrados, contendo 128,10 metros quadrados de área construída.”

Área II - de Eunides Catarina Vasconcellos e Elenir Vasconcellos: “uma casa de moradia, sob nº 414 da Rua José do Patrocínio - Vila Argos Velha, com seu respectivo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

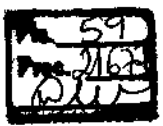


terreno e quintal, medindo 9,30 metros de frente para aquela via pública, por 11,30 metros da frente aos fundos, de um lado onde divide com a casa nº 424, da mesma rua, de outro lado mede a contar da frente em direção aos fundos, 3,25 metros; daí deflete à esquerda numa distância de 3,10 metros; daí deflete à direita numa distância de 8,05 metros, confrontando até aqui com a casa nº 408 da mesma rua e nos fundos 6,25 metros, dividindo com a Rua Adolpho Hummel Guimarães e a casa nº 15 desta rua. A presente descrição perimétrica encerra uma área de 80,13 metros quadrados, contendo 71,13 metros quadrados de área construída.”

II - imóvel a ser alienado a Walter Luiz Braggion: “fazendo frente para a Rua Monteiro Lobato, com 11,15 metros; lado direito de quem da rua olha o imóvel medindo 25,20 metros, confrontando com os imóveis de nºs. 321 e 456 de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiá lado esquerdo de quem da Rua olha o imóvel, medindo 25,20 metros, confrontando com o imóvel de nº 291 de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiá, aos fundos medindo 11,15 metros confrontando com a propriedade da Prefeitura do Município de Jundiá. A presente descrição encerra uma área total de 280,98 m² (duzentos e oitenta metros e noventa e oito centímetros quadrados), perfazendo uma área construída de 50,00 m² (cinquenta metros quadrados).”

II-A - imóvel a ser adquirido: “um prédio residencial, sob nº 05 da Rua Alberto Moraes Pereira - Vila Argos Velha e seu respectivo terreno, medindo 11,30 metros de frente por 9,70 metros da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, confrontando pela frente para a rua mencionada, de um lado com a casa nº 06 da mesma rua, do outro lado com a Rua José do Patrocínio, com a qual faz esquina e nos fundos com a casa nº 432 da Rua José do Patrocínio. A presente descrição perimétrica encerra uma área de 109,61 metros quadrados, contendo 87,06 metros quadrados de área construída.”

III - imóvel a ser alienado a Fernando Augusto Gonçalves: “fazendo frente para a Avenida Dr. Cavalcanti, com 11,50 metros; lado direito de quem da Avenida olha o imóvel, medindo 42,00 metros, confrontando com o imóvel de nº 313; lado esquerdo de quem da Avenida olha o imóvel, medindo 42,00 metros, confrontando com a propriedade da Prefeitura do Município de Jundiá; aos fundos medindo 11,50 metros, confrontando com os imóveis de nºs. 17 e 19 da Rua Adolpho H. Guimarães. A presente descrição encerra a área total de 483,00 m² (quatrocentos e oitenta e três metros quadrados), perfazendo uma área construída de 194,97 m² (cento e noventa e quatro metros e vinte e noventa e sete centímetros quadrados).”



III-A - imóvel a ser adquirido: “uma casa de moradia, sob nº 424 da Rua José do Patrocínio, com seu respectivo terreno e quintal, medindo 6,25 metros de frente para a citada rua, por 11,30 metros da frente aos fundos, de um lado onde confronta com a casa nº 414 da mesma rua, de outro lado irregular, mede a contar da frente em direção aos fundos, 3,25 metros; daí deflete à esquerda numa distância de 3,10 metros; daí deflete à direita numa distância de 8,05 metros, confrontando até aqui com a casa nº 432 da mesma rua e nos fundos 9,45 metros, confrontando com Maria Ruiz Brisque e Outros. A presente descrição perimétrica encerra uma área de 94,91 metros quadrados, contendo 119,86 metros quadrados de área construída.”

IV - imóvel a ser alienado a Angelina Spina, Oswaldo Marques, Leonildo Marques, Odete de Fátima Marques, Gilda Marques Platinetti, Nívea Peres e Nanci Peres: “fazendo frente para a Rua Monteiro Lobato com 6,50 metros; lado direito de quem da rua olha o imóvel medindo 25,00 metros, confrontando com o imóvel de nº 239 de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiá; lado esquerdo de quem da rua olha o imóvel, medindo 25,00 metros, confrontando com o imóvel de nº 227 de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiá, aos fundos medindo 6,50 metros, confrontando com a propriedade da Prefeitura do Município de Jundiá. A presente descrição encerra uma área total de 162,50 m² (cento e sessenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), perfazendo uma área construída de 50,00 m² (cinquenta metros quadrados)”.

IV-A - imóvel a ser adquirido: “uma casa de moradia, sob nº 15 da Rua Adolpho Hummel Guimarães, com seu respectivo terreno e quintal, medindo 6,25 metros de frente para aquela via pública, por 11,30 metros da frente aos fundos, dividindo-se de um lado com a casa nº 17 da mesma rua, de outro lado com as casas nºs. 408 e 414 da Rua José do Patrocínio e nos fundos com a propriedade da Prefeitura do Município de Jundiá, sucessora de Argos Industrial S/A. A presente descrição perimétrica encerra uma área de 70,62 metros quadrados, contendo 55,50 metros quadrados de área construída e 8,12 metros quadrados de barracão.”

V - imóvel a ser alienado a Maria Ruiz Brisque, Wilson Roberto Brisque, José Carlos Brisque, e Rosangela Maria Brisque Sgariboldi: “fazendo frente para a Rua Monteiro Lobato com 6,50 metros; lado direito de quem da rua olha o imóvel medindo 25,00 metros, confrontando com o imóvel de nº 301 de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiá; lado esquerdo de quem da rua olha o imóvel, medindo 25,00 metros, confrontando



com o imóvel de nº 289 de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos fundos medindo 6,50 metros, confrontando com a propriedade da Prefeitura do Município de Jundiaí. A presente descrição encerra uma área total de 162,50 m² (cento e sessenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), perfazendo uma área construída de 50,00 m² (cinquenta metros quadrados).”

V-A - imóvel a ser adquirido: “uma casa de moradia, sob nº 14 da travessa “B”, atual Rua Adolpho Hummel Guimarães, com seu respectivo terreno e quintal, situado na Vila Argos Velha, medindo 6,25 metros de frente para a referida via pública, por 11,30 metros da frente aos fundos, dividindo-se de um lado com a casa nº 16 da mesma rua, de outro lado com as casas nºs. 424 e 432 da Rua José do Patrocínio e aos fundos com a casa nº 06 da travessa “A” (atual rua Alberto M. Pereira). A presente descrição perimétrica encerra uma área de 70,62 metros quadrados, contendo 56,70 metros quadrados de área construída.”

§ 1º - Os imóveis pertencentes a Prefeitura do Município de Jundiaí, de que trata este artigo, ficam transferidos da classe de bens de uso especial, para a classe de bens dominiais.

§ 2º - O proprietário do imóvel descrito no inciso I-A deverá recolher aos cofres municipais a diferença de R\$ 16.519,22 (dezesesseis mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e dois centavos), devidamente corrigida de acordo com a variação do INPC/IBGE, à partir da data dos laudos de avaliação, em oito parcelas mensais, sendo que a primeira deverá ser paga até a data da lavratura do instrumento de permuta.

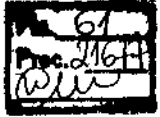
§ 3º - A Prefeitura do Município de Jundiaí pagará ao proprietário do imóvel descrito no inciso II-A, a diferença de R\$ 13.218,25 (treze mil, duzentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos).

§ 4º - O proprietário do imóvel descrito no inciso III-A deverá recolher aos cofres municipais a diferença de R\$ 36.739,69 (trinta e seis mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos), devidamente corrigida de acordo com a variação do INPC/IBGE, à partir da data dos laudos de avaliação, em oito parcelas mensais, sendo que a primeira deverá ser paga até a data da lavratura do instrumento de permuta.

§ 5º - O proprietário do imóvel descrito no inciso IV-A deverá recolher aos cofres municipais a diferença de R\$ 6.061,82 (seis mil, sessenta e um reais e oitenta e dois centavos), devidamente corrigida de acordo com a variação do INPC/IBGE, à partir da data



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



dos laudos de avaliação, em oito parcelas mensais, sendo que a primeira deverá ser paga até a data da lavratura do instrumento de permuta.

§ 6º - O proprietário do imóvel descrito no inciso V-A deverá recolher aos cofres municipais a diferença de R\$ 5.510,02 (cinco mil, quinhentos e dez reais e dois centavos), devidamente corrigida de acordo com a variação do INPC/IBGE, à partir da data dos laudos de avaliação, em oito parcelas mensais, sendo que a primeira deverá ser paga até a data da lavratura do instrumento de permuta.

Artigo 2º - Os imóveis de que trata esta Lei, estão caracterizados nas plantas anexas que rubricadas pelo Prefeito Municipal, dela ficam fazendo parte integrante, juntamente com os laudos de avaliação pertinentes.

Artigo 3º - Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da entrada em vigor desta Lei, para lavratura da escritura respectiva.

Artigo 4º - Fica dispensada a concorrência, nos termos do artigo 110, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ BENASSI

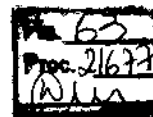
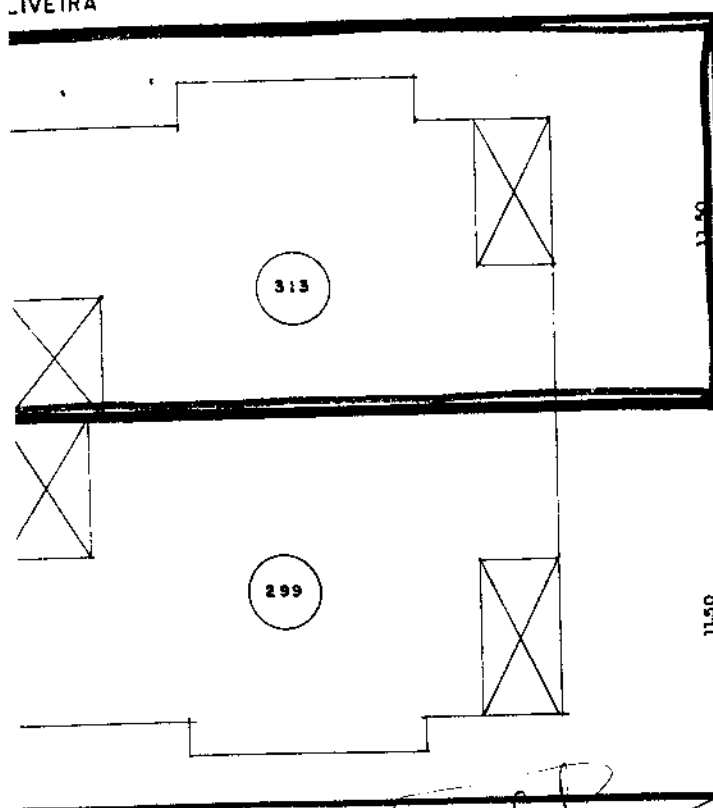
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos seis dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e seis.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

[illegible]

LIVEIRA



AV. DR. CAVALCANTI

JUNDIAÍ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PERMUTA DE ÁREA
M.J. X EUNIDES CATARINA VASCONCELLOS
M.J. X FERNANDO AUGUSTO GONÇALVES
M.J. X JOÃO ANTONIO DE VASCONCELLOS
 DR. CAVALCANTI Nº 299 e 313
 JOSE DO PATROCÍNIO 424 e 408 - 414

RESPONSÁVEL	DATA
LEVANTAMENTO	
PROJETO	
SEN6	
DESENHO	
SEN6	
ESCALA	
1:200	
ARQUIVO	

Nº	RESPONSÁVEL	SEÇÃO	DATA

FOLHA



Proc. n.º 05778-9/94

Fl. n.º

SEÇÃO DE AVALIAÇÕES

Em 26.06.96

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Em atendimento ao despacho de fls. do presente protocolado nº 05778-9/94, após vistoriar o local, procedi a avaliação e elaborei o presente laudo.

1.0 - INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Proprietário: JOÃO ANTONIO VASCONCELLOS

1.2 - Localização : Rua José do Patrocínio, 408

1.3 - Finalidade : A desapropriação destina-se à implantação da duplicação da referida via.

2.0 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO IMÓVEL

2.1 - Imóvel : terreno com benfeitorias

2.2 - Formato : irregular

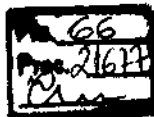
2.3 - Topografia : plana

2.4 - Solo : próprio p/ edificações

2.5 - Salubridade : seco

2.6 - Serviços públicos que servem o local:
Rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, rede de água potável, rede de esgoto, pavimentação asfáltica e transporte coletivo direto.

2.7 - Benfeitorias: 128,10m² de edificação classificada como Residência Modesta, segundo o trabalho de "Valores de Venda".



Proc. n.º 05778-9/94

Fl. n.º

3.0 - VALOR DE INDENIZAÇÃO DO IMÓVEL

3.1 - Valor da unidade de área:- Com base em verificação no mercado imobiliário, o preço médio na região do imóvel é de R\$ 130,00/m² (cento e trinta reais por metro quadrado).

3.2 - Valor da unidade de área em função das características: Levando-se em consideração a profundidade equivalente, testada, topografia e demais características apontadas acima, determinamos o valor de R\$ 100,00/m² (cem reais por metro quadrado).

3.3 - Valor das benfeitorias: Conforme exposto no item 2.7, o valor atual unitário das benfeitorias é o seguinte:
Edificação: R\$ 375,00/m² (trezentos e setenta e cinco reais por metro quadrado).

3.4 - Valor avaliatório será:-

terreno : 160,55m² x R\$ 100,00/m² = R\$ 16.055,00

edificação : 128,10m² x R\$ 375,00/m² = R\$ 48.037,50

Total = R\$ 64.092,50

(sessenta e quatro mil, noventa e dois reais e cinquenta centavos).


(ENG. JOÃO JORGE ABOU MOURAD)
Engenheiro I - SMO.-*



Proc. n.º 05775-5/94

Fl. n.º

SEÇÃO DE AVALIAÇÕES**Em 26.06.96****LAUDO DE AVALIAÇÃO**

Em atendimento ao despacho de fls. do presente protocolado nº 05775-5/94, após vistoriar o local, procedi a avaliação e elaborei o presente laudo.

1.0 - INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Proprietário: EURIDES CATARINA VASCONCELOS E ELENIR VASCONCELOS

1.2 - Localização : Rua José do Patrocínio, 414

1.3 - Finalidade : A desapropriação destina-se à implantação da duplicação da referida via.

2.0 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO IMÓVEL

2.1 - Imóvel : terreno com benfeitorias

2.2 - Formato : irregular

2.3 - Topografia : plana

2.4 - Solo : próprio p/ edificações

2.5 - Salubridade : seco

2.6 - Serviços públicos que servem o local: Rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, rede de água potável, rede de esgoto, pavimentação asfáltica e transporte coletivo direto.

2.7 - Benfeitorias: 71,13m² de edificação classificada como Residência Modesta, segundo o trabalho de "Valores de Venda".

3.0 - VALOR DE INDENIZAÇÃO DO IMÓVEL

3.1 - Valor da unidade de área:- Com base em verificação no mercado imobiliário, o preço médio na região do imóvel é de R\$ 130,00/m² (cento e trinta reais por metro quadrado).

3.2 - Valor da unidade de área em função das características: Levando-se em consideração a profundidade equivalente, testada, topografia e demais características apontadas acima, de terminamos o valor de R\$ 101,00/m² (cento e um reais por metro quadrado).

3.3 - Valor das benfeitorias: Conforme exposto no item 2.7, o valor atual - unitário das benfeitorias é o seguinte:

Edificação: R\$ 405,00/m² (quatrocentos e cinco reais por metro quadrado).

3.4 - Valor avaliatório será:

terreno : 80,13m² x R\$ 101,00/m² = R\$ 8.093,13

edificação : 71,13m² x R\$ 405,00/m² = R\$ 28.807,65

Total = R\$ 36.900,78

(trinta e seis mil, novecentos reais e setenta e oito centavos).


(ENG.º JOÃO JORGE ABOU MOURAD)
Engenheiro I - SMO.-*



Proc. n.º 05779-7/94

Fl. n.º

SEÇÃO DE AVALIAÇÕES

Em 26.06.96

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Em atendimento ao despacho de fls. do presente protocolado nº 05779-7/94, após vistoriar o local, procedi a avaliação e elaborei o presente laudo.

1.0 - INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Proprietário: FERNANDO AUGUSTO GONÇALVES

1.2 - Localização : Rua José do Patrocínio, 424

1.3 - Finalidade : A desapropriação destina-se à implantação da duplicação da referida via.

2.0 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO IMÓVEL

2.1 - Imóvel : terreno c/ benfeitorias

2.2 - Formato : irregular

2.3 - Topografia : plana

2.4 - Solo : próprio p/ edificações

2.5 - Salubridade : seco

2.6 - Serviços públicos que servem o local: Rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, rede de água potável, rede de esgoto, pavimentação asfáltica e transporte coletivo direto.

2.7 - Benfeitorias: 119,86m² de edificação classificada como Residência Proletária (equivalente), segundo o trabalho de "Valores de Venda".

3.0 - VALOR DE INDENIZAÇÃO DO IMÓVEL

3.1 - Valor da unidade de área:- Com base em verificação no mercado imobiliário, o preço médio na região do imóvel é de R\$ 130,00/m² (cento e trinta reais por metro quadrado).

3.2 - Valor da unidade de área em função das características: Levando-se em consideração a profundidade equivalente, testada, topografia e demais características apontadas acima, determinamos o valor de R\$ 101,00/m² (cento e um reais por metro quadrado).

3.3 - Valor das benfeitorias: Conforme exposto no item 2.7, o valor atual unitário das benfeitorias é o seguinte:

Edificação: R\$ 310,00/m² (trezentos e dez reais por metro quadrado).

3.4 - Valor avaliatório será:-

terreno : 94,91m² x R\$ 101,00/m² = R\$ 9.585,91

edificação : 119,86m² x R\$ 310,00/m² = R\$ 37.156,60

Total = R\$ 46.742,51

Fundo de comércio = R\$ 30.000,00

Total = R\$ 76.742,51

(setenta e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

(ENG.ª ANA CRISTINA DE MELO FERREIRA)

Engenheiro I - SMO.-*

**SEÇÃO DE AVALIAÇÕES**

Em 26.06.96

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Em atendimento ao despacho de fls. do presente protocolado nº 05773-0/94, após vistoriar o local, procedi a avaliação e elaborei o presente laudo.

1.0 - INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Proprietário: WALTER LUIZ BRAGION

1.2 - Localização : Rua Alberto Moraes Pereira, nº 05

1.3 - Finalidade : A desapropriação destina-se à implantação da duplicação da referida via

2.0 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO IMÓVEL

2.1 - Imóvel : terreno com benfeitorias

2.2 - Formato : regular

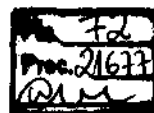
2.3 - Topografia : plana

2.4 - Solo : próprio p/ edificações

2.5 - Salubridade : seco

2.6 - Serviços públicos que servem o local: Rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, rede de água potável, rede de esgoto, pavimentação asfáltica e transporte coletivo direto.

2.7 - Benfeitorias: 87,06m² de edificação classificada como Residência Modesta, segundo o trabalho de "Valores de Venda".



Proc. n.º 05773-0/94

Fl. n.º

3.0 - VALOR DE INDENIZAÇÃO DO IMÓVEL

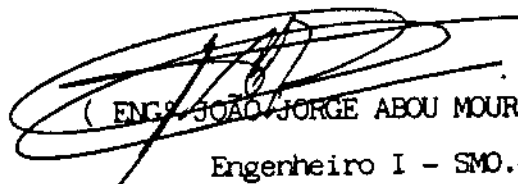
3.1 - Valor da unidade de área:- Com base em verificação no mercado imobiliário, o preço médio na região do imóvel é de R\$ 130,00/m² (cento e trinta reais por metro quadrado).

3.2 - Valor da unidade de área em função das características: Levando-se em consideração a profundidade equivalente, testada, topografia e demais características apontadas acima, determinamos o valor de R\$ 101,00/m² (cento e um reais por metro quadrado).

3.3 - Valor das benfeitorias: Conforme exposto no item 2.7, o valor atual unitário das benfeitorias é o seguinte:
Edificação: R\$ 299,00/m² (duzentos e noventa e nove reais por metro quadrado).

3.4 - Valor avaliatório será:-

terreno : 109,61m² x R\$ 101,00/m² = R\$ 11.070,61
edificação: 87,06m² x R\$ 299,00/m² = R\$ 26.030,94
Total = R\$ 37.101,55
(trinta e sete mil, cento e um reais e cinquenta e cinco centavos).


(ENG. JOÃO JORGE ABOU MOURAD)
Engenheiro I - SMO.-*



Proc. n.º 05777-1/94

Fl. n.º

SEÇÃO DE AVALIAÇÕES

Em 26.06.96

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Em atendimento ao despacho de fls. do presente protocolado nº 05777-1/94, após vistoriar o local, procedi a avaliação e elaborei o presente laudo.

1.0 - INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - Proprietário: MARIA LUIZ BRISQUE E OUTROS
- 1.2 - Localização : Rua Adolpho Hummel Guimarães, nº 14
- 1.3 - Finalidade : A desapropriação destina-se à implantação da duplicação da Rua José do Patrocínio.

2.0 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO IMÓVEL

- 2.1 - Imóvel : terreno com benfeitorias
- 2.2 - Formato : regular
- 2.3 - Topografia : plana
- 2.4 - Solo : próprio p/ edificações
- 2.5 - Salubridade : superficialmente seco
- 2.6 - Serviços públicos que servem o local: Rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, rede de água potável, rede de esgoto, pavimentação asfáltica e transporte coletivo próximo.
- 2.7 - Benfeitorias: 56,70m² de edificação classificada como Residência Modesta, segundo o trabalho de "Valores de Venda".



Proc. n.º 05777-1/94

Fl. n.º

3.0 - VALOR DE INDENIZAÇÃO DO IMÓVEL

3.1 - Valor da unidade de área:- Com base em verificação no mercado imobiliário, o preço médio na região do imóvel é de R\$ 90,00/m² (noventa reais por metro quadrado).

3.2 - Valor da unidade de área em função das características: Levando-se em consideração a profundidade equivalente, testada, topografia e demais características apontadas acima, determinamos o valor de R\$ 64,00/m² (sessenta e quatro reais por metro quadrado).

3.3 - Valor das benfeitorias: Conforme exposto no item 2.7, o valor atual unitário das benfeitorias é o seguinte:
Edificação: R\$ 309,00/m² (trezentos e nove reais por metro quadrado).

3.4 - Valor avaliatório será:-

terreno : 70,62m² x R\$ 64,00/m² = R\$ 4.519,68

edificação : 56,70m² x R\$ 309,00/m² = R\$ 17.520,30

- Total = R\$ 22.039,98

(vinte e dois mil, trinta e nove reais e noventa e oito centavos).

(ENG. JOÃO JORGE ABOU MOURAD)

Engenheiro I - SMO.-*



Proc. n.º 05776-3/94

Fl. n.º

SEÇÃO DE AVALIAÇÕES

Em 26.06.96

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Em atendimento ao despacho de fls. do presente protocolado nº 05776-3/94, após vistoriar o local, procedi a avaliação e elaborei o presente laudo.

1.0 - INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Proprietário: ANGELINA SPINA E OUTROS

1.2 - Localização : Rua Adolpho Hummel Guimarães, nº 15

1.3 - Finalidade : A desapropriação destina-se à implantação da duplicação da Rua José do Patrocínio

2.0 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO IMÓVEL

2.1 - Imóvel : terreno com benfeitorias

2.2 - Formato : regular

2.3 - Topografia : plana

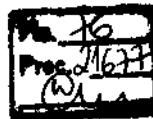
2.4 - Solo : próprio p/ edificações

2.5 - Salubridade : superficialmente seco

2.6 - Serviços públicos que servem o local: Rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, rede de água potável, rede de esgoto, pavimentação asfáltica e transporte coletivo próximo.

2.7 - Benfeitorias: 55,50m² de edificação classificada como Residência Modesta, segundo o trabalho de "Valores de Venda".
8,12m² de barracão

Proc. n.º 05776-3/94



3.0 - VALOR DE INDENIZAÇÃO DO IMÓVEL

3.1 - Valor da unidade de área:- Com base em verificação no mercado imobiliário, o preço médio na região do imóvel é de R\$ 90,00/m² (noventa reais por metro quadrado).

3.2 - Valor da unidade de área em função das características: Levando-se em consideração a profundidade equivalente, testada, topografia e demais características apontadas acima, determinamos o valor de R\$ 64,00/m² (sessenta e quatro reais por metro quadrado).

3.3 - Valor das benfeitorias: Conforme exposto no item 2.7, o valor atual unitário das benfeitorias é o seguinte:
Edificação: R\$ 299,00/m² (duzentos e noventa e nove reais por metro quadrado).
Barracão : R\$ 200,00/m² (duzentos reais por metro quadrado).

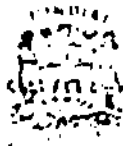
3.4 - Valor avaliatório será:-

terreno : 70,62m² x R\$ 64,00/m² = R\$ 4.519,68
edificação : 55,50m² x R\$ 299,00/m² = R\$ 16.594,50
barracão : 8,12m² x R\$ 200,00/m² = R\$ 1.624,00
Total = R\$ 22.738,18

(vinte e dois mil, setecentos e trinta e oito reais e dezoito centavos).

(ENG. JOÃO JORGE ABOU MOURAD)

Engenheiro I - SMO.-*



Proc. n.º

5776 - 3/94

Fl. n.º

SEÇÃO DE AVALIAÇÕES

Em 26.06.96

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Em atendimento ao despacho de fls. do presente protocolado nº , após vistoriar o local, procedi a avaliação e elaborei o presente laudo.

1.0 - INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Proprietário: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

1.2 - Localização : Rua Monteiro Lobato, 237

1.3 - Finalidade : A avaliação atende determinação do Senhor Secretário Municipal de Obras

2.0 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO IMÓVEL

2.1 - Imóvel : terreno c/ benfeitorias

2.2 - Formato : regular

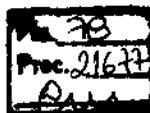
2.3 - Topografia : plana

2.4 - Solo : próprio p/ edificações

2.5 - Salubridade : seco

2.6 - Serviços públicos que servem o local: Rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, rede de água potável, rede de esgoto, pavimentação asfáltica e transporte coletivo próximo.

2.7 - Benfeitorias: 50,00m² de edificação classificada como Residência Proletária, segundo o trabalho de "Valores de Venda".



Proc. n.º

Fl. n.º

3.0 - VALOR DE INDENIZAÇÃO DO IMÓVEL

3.1 - Valor da unidade de área:- Com base em verificação no mercado imobiliário, o preço médio na região do imóvel é de R\$ 90,00/m² (noventa reais por metro quadrado).

3.2 - Valor da unidade de área em função das características: Levando-se em consideração a profundidade equivalente, testada, topografia e demais características apontadas acima, determinamos o valor de R\$ 88,00/m² (oitenta e oito reais por metro quadrado).

3.3 - Valor das benfeitorias: Conforme exposto no item 2.7, o valor atual unitário das benfeitorias é o seguinte:

Edificação: R\$ 290,00/m² (duzentos e noventa reais por metro quadrado).

3.4 - Valor avaliatório será:-

terreno : 162,50m² x R\$ 88,00/m² = R\$ 14.300,00

edificação : 50,00m² x R\$ 290,00/m² = R\$ 14.500,00

Total = R\$ 28.800,00

(vinte e oito mil e oitocentos reais).


(ENG. JOÃO JORGE ABOU MOURAD)
Engenheiro I - SMO.-*

OBS.: Existe uma edícula sendo levantada por esta Municipalidade, para dar melhores condições de atendimento por parte do GGAPA. Como a mesma ainda não está concluída, não a computamos no presente laudo.



Proc. n.º

5777-1/94

Fl. n.º

SEÇÃO DE AVALIAÇÕES

Em 26.06.96

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Em atendimento ao despacho de fls. do presente protocolado nº , após vistoriar o local, procedi a avaliação e elaborei o presente laudo.

1.0 - INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Proprietário: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

1.2 - Localização : Rua Monteiro Lobato, 291

1.3 - Finalidade : A avaliação atende determinação do Senhor Secretário Municipal de Obras.

2.0 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO IMÓVEL

2.1 - Imóvel : terreno com benfeitorias

2.2 - Formato : regular

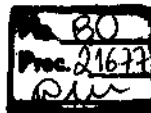
2.3 - Topografia : plana

2.4 - Solo : próprio p/ edificações

2.5 - Salubridade : seco

2.6 - Serviços públicos que servem o local: Rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, rede de água potável, rede de esgoto, pavimentação asfáltica e transporte coletivo próximo.

2.7 - Benfeitorias: 50,00m² de edificação classificada como Residência Proletária, segundo o trabalho de "Valores de Venda".



Proc. n.º

5777-1/96

Fl. n.º

3.0 - VALOR DE INDENIZAÇÃO DO IMÓVEL

3.1 - Valor da unidade de área:- Com base em verificação no mercado imobiliário, o preço médio na região do imóvel é de R\$ 90,00/m² (noventa reais por metro quadrado).

3.2 - Valor da unidade de área em função das características: Levando-se em consideração a profundidade equivalente, testada, topografia e demais características apontadas acima, de terminamos o valor de R\$ 88,00/m² (oitenta e oito reais por metro quadrado).

3.3 - Valor das benfeitorias: Conforme exposto no item 2.7, o valor atual unitário das benfeitorias é o seguinte:
Edificação: R\$ 265,00/m² (duzentos e sessenta e cinco reais por metro quadrado).

3.4 - Valor avaliatório será:-

terreno : 162,50m² x R\$ 88,00/m² = R\$ 14.300,00
edificação : 50,00m² x R\$ 265,00/m² = R\$ 13.500,00
Total = R\$ 27.550,00
(vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta reais)

(ENHº JOÃO JORGE ABOU MOURAD)

Engenheiro I - SMO.-*



Proc. n.º

5743-0/96

Fl. n.º

SEÇÃO DE AVALIAÇÕES

Em 26.06.96

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Em atendimento ao despacho de fls. do presente protocolado nº , após vistoriar o local, procedi a avaliação e elaborei o presente laudo.

1.0 - INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Proprietário: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

1.2 - Localização : Rua Monteiro Lobato, 301

1.3 - Finalidade : A avaliação atende determinação do Senhor Secretário Municipal de Obras

2.0 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO IMÓVEL

2.1 - Imóvel : terreno com benfeitorias

2.2 - Formato : regular

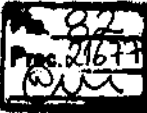
2.3 - Topografia : plana

2.4 - Solo : próprio p/ edificações

2.5 - Salubridade : seco

2.6 - Serviços públicos que servem o local: Rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, rede de água potável, rede de esgoto, pavimentação asfáltica e transporte coletivo próximo.

2.7 - Benfeitorias: Não há.



Proc. n.º

Fl. n.º

3.0 - VALOR DE INDENIZAÇÃO DO IMÓVEL

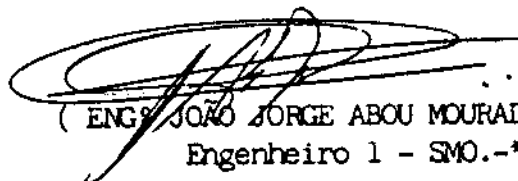
3.1 - Valor da unidade de área:- Com base em verificação no mercado imobiliário, o preço médio na região do imóvel é de R\$ 90,00/m² (noventa reais por metro quadrado).

3.2 - Valor da unidade de área em função das características: Levando-se em consideração a profundidade equivalente, testada, topografia e demais características apontadas acima, determinamos o valor de R\$ 85,00/m² (oitenta e cinco reais por metro quadrado).

3.3 - Valor das benfeitorias: Conforme exposto no item 2.7, o valor atual unitário das benfeitorias é o seguinte:
Não há.

3.4 - Valor avaliatório será:-

terreno: 280,98m² x R\$ 85,00/m² = R\$ 23.883,30
(vinte e três mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta centavos).


(ENG.º JOÃO JORGE ABOU MOURAD)
Engenheiro 1 - SMO.-*

OBS.: Não foi possível acessar o interior do imóvel, pois existe um muro com portão em aço fechado com cadeado.
De acordo com informações da SMF/DTI, não há benfeitorias cadastradas para este local, constando inclusive um "S/Nº" para este lote.



SEÇÃO DE AVALIAÇÕES

Em 26.06.96

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Em atendimento ao despacho de fls. do presente protocolado nº , após vistoriar o local, procedi a avaliação e elaborei o presente laudo.

1.0 - INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Proprietário: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

1.2 - Localização : Av. Dr. Cavalcanti, 299

1.3 - Finalidade : A avaliação atende determinação do Senhor Secretário Municipal de Obras.

2.0 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO IMÓVEL

2.1 - Imóvel : terreno com benfeitorias

2.2 - Formato : regular

2.3 - Topografia : plana

2.4 - Solo : próprio p/ edificações

2.5 - Salubridade : seco

2.6 - Serviços públicos que servem o local
Rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, rede de água potável, rede de esgoto, pavimentação asfáltica e transporte coletivo direto,2.7 - Benfeitorias: 194,97m² de edificação classificada como Residência Proletária, segundo o trabalho de "Valores de Venda"

Jan



Proc. n.º

Fl. n.º

3.0 - VALOR DE INDENIZAÇÃO DO IMÓVEL

3.1 - Valor da unidade de área:- Com base em verificação no mercado imobiliário, o preço médio na região do imóvel é de R\$ 130,00/m² (cento e trinta reais por metro quadrado).

3.2 - Valor da unidade de área em função das características: Levando-se em consideração a profundidade equivalente, testada, topografia e demais características apontadas acima, de terminamos o valor de R\$ 130,00/m² (cento e trinta reais por metro quadrado).

3.3 - Valor das benfeitorias: Conforme ex posto no item 2.7, o valor atual unitário das benfeitorias é o seguinte:
Edificação: R\$ 260,00/m² (duzentos e sessenta reais por metro quadrado).

3.4 - Valor avaliatório será:-

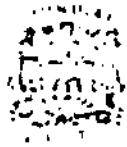
terreno : 483,00m² x R\$ 130,00/m² = R\$ 62.790,00

edificação: 194,97m² x R\$ 260,00/m² = R\$ 50.692,20

Total = R\$ 113.482,20

(cento e treze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

(ENG. JOÃO GORGE ABOU MOURAD)
Engenheiro I - SMO.-*



SEÇÃO DE AVALIAÇÕES

Em 26.06.96

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Em atendimento ao despacho de fls. do presente protocolado nº , após vistoriar o local, procedi a avaliação e elaborei o presente laudo.

1.0 - INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Proprietário: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

1.2 - Localização : Av. Dr. Cavalcanti, 313

1.3 - Finalidade : A avaliação atende determinação do Senhor Secretário Municipal de Obras

2.0 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO IMÓVEL

2.1 - Imóvel : terreno com benfeitorias

2.2 - Formato : regular

2.3 - Topografia : plana

2.4 - Solo : próprio p/ edificações

2.5 - Salubridade : seco

2.6 - Serviços públicos que servem o local: Rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, rede de água potável, rede de esgoto, pavimentação asfáltica e transporte coletivo próximo.

2.7 - Benfeitorias: 187,25m² de edificação classificada como Residência Proletária, segundo o trabalho de "Valores de Venda".

Proc. n.º

Fl. n.º

3.0 - VALOR DE INDENIZAÇÃO DO IMÓVEL

3.1 - Valor da unidade da área: Com base em verificação no mercado imobiliário, o preço médio na região do imóvel é de R\$ 130,00/m² (cento e trinta reais por metro quadrado).

3.2 - Valor da unidade de área em função das características: Levando-se em consideração a profundidade equivalente, testada, topografia e demais características apontadas acima, determinamos o valor de R\$ 142,50/m² (cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos por metro quadrado).

3.3 - Valor das benfeitorias: Conforme exposto no item 2.7, o valor atual unitário das benfeitorias é o seguinte:

Edificação: R\$ 260,00/m² (duzentos e sessenta reais por metro quadrado).

3.4 - Valor avaliatório será:-

terreno : 483,00m² x R\$ 142,50/m² = R\$ 68.827,50

edificação : 187,25m² x R\$ 260,00/m² = R\$ 48.685,00

Total = R\$ 117.512,50

(cento e dezessete mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).

(ENG.º JOÃO JORGE ABOU MOURAD)

Engenheiro I - SMO.-*



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



IOM 13-09-1996

Processo nº 14.158-4/96
LEI Nº 4.852 DE 06 DE SETEMBRO DE 1.996
Reclassifica e autoriza permuta de imóveis situados em Vila Argos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 3 de setembro de 1.996, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Jundiaí autorizado a alienar aos proprietários abaixo nominados, mediante permuta, os imóveis descritos nos incisos I a V e, dos mesmos adquirir os imóveis referidos nos incisos I-A a V-A deste artigo, assim descritos e caracterizados:

I - imóvel a ser alienado a João Antonio Vasconcellos, Eunides Catarina Vasconcellos e Elenir Vasconcellos:

"fazendo frente para a Avenida Dr. Cavalcanti, com 11,30 metros; lado direito de quem da Avenida olha o imóvel, medindo 42,00 metros, confrontando com a Rua Candido José de Oliveira; lado esquerdo de quem da Avenida olha o imóvel, medindo 42,00 metros, confrontando com o imóvel de nº 299, nos fundos medindo 11,50 metros, confrontando com os imóveis de nºs. 21 e 23 da Rua Adolpho H. Guimarães. A presente descrição encerra a área total de 483,00 m² (quatrocentos e oitenta e três metros quadrados), perfazendo uma área construída de 187,25 m² (cento e oitenta e sete metros e vinte e cinco centímetros quadrados)."

I-A - imóveis a serem adquiridos

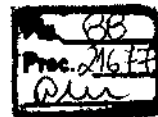
Área I - de João Antonio Vasconcellos: "uma casa de moradia, sob nº 408 da Rua José do Patrocínio, com seu respectivo terreno e quintal, medindo 12,00 metros de frente para a referida via pública, por 11,30 metros da frente aos fundos, de um lado, onde confronta com os fundos das casas nºs. 283 e 289 da Avenida Dr. Cavalcanti de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiaí, sucessora de Argos Industrial S/A de outro irregular modo a contar da frente em direção aos fundos, 3,25 metros; daí deflete à esquerda e segue 3,10 metros, daí deflete à direita e segue 8,05 metros confrontando com a casa nº 414 da mesma rua e fundos 15,10 metros, confrontando com a casa de nº 15 da Rua Adolpho Hummel Guimarães e a casa de nº 289 da Av. Dr. Cavalcanti. A presente descrição perimétrica encerra uma área de 160,55 metros quadrados, contendo 128,10 metros quadrados de área construída."

Área II - de Eunides Catarina Vasconcellos e Elenir Vasconcellos: "uma casa de moradia, sob nº 414 da Rua José do Patrocínio - Vila Argos Velha, com seu respectivo terreno e quintal, medindo 9,30 metros de frente para aquela via pública, por 11,30 metros de frente aos fundos, de um lado onde divide com a casa nº 424, da mesma rua, de outro lado modo a contar da frente em direção aos fundos, 3,25 metros; daí deflete à esquerda numa distância de 3,10 metros, daí deflete à direita numa distância de 8,05 metros, confrontando até aqui com a casa nº 408 da mesma rua e nos fundos 6,25 metros, dividindo com a Rua Adolpho Hummel Guimarães e a casa nº 15 desta rua. A presente descrição perimétrica encerra uma área de 80,13 metros quadrados, contendo 71,13 metros quadrados de área construída."

II - imóvel a ser alienado a Walter Luiz Braggion: "fazendo frente para a Rua Monteiro Lobato, com 11,15 metros, lado direito de quem da rua olha o imóvel medindo 25,20 metros, confrontando com os imóveis de nºs. 321 e 456 de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiaí lado esquerdo de quem da Rua olha o imóvel, medindo 25,20 metros, confrontando com o imóvel de nº 291 de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiaí, nos fundos medindo 11,15 metros confrontando com a propriedade da Prefeitura do Município de Jundiaí. A presente descrição encerra uma área total de 280,98 m² (duzentos e oitenta metros e noventa e oito centímetros quadrados), perfazendo uma área construída de 50,00 m² (cinquenta metros quadrados)."



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



(Lei 4.852/96 - fls. 2)

II-A - imóvel a ser adquirido: "um prédio residencial, sob nº 05 da Rua Alberto Moraes Pereira - Vila Argos Velha e seu respectivo terreno, medindo 11,30 metros de frente por 9,70 metros de fundo aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, confrontando pela frente para a rua mencionada, de um lado com a casa nº 06 da mesma rua, do outro lado com a Rua José do Patrocínio, com a qual faz esquina e nos fundos com a casa nº 432 da Rua José do Patrocínio. A presente descrição perimétrica encerra uma área de 109,61 metros quadrados, contendo 87,06 metros quadrados de área construída."

III - imóvel a ser alienado a Fernando Augusto Gonçalves: "fazendo frente para a Avenida Dr. Cavalcanti, com 11,50 metros, lado direito de quem da Avenida olha o imóvel, medindo 42,00 metros, confrontando com o imóvel de nº 313, lado esquerdo de quem da Avenida olha o imóvel, medindo 42,00 metros, confrontando com a propriedade da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos fundos medindo 11,50 metros, confrontando com os imóveis de nºs. 17 e 19 da Rua Adolpho H. Guimarães. A presente descrição encerra a área total de 483,00 m² (quatrocentos e oitenta e três metros quadrados), perfazendo uma área construída de 194,97 m² (cento e noventa e quatro metros e vinte e noventa e sete centímetros quadrados)."

III-A - imóvel a ser adquirido: "uma casa de moradia, sob nº 434 da Rua José do Patrocínio, com seu respectivo terreno e quintal, medindo 6,25 metros de frente para a citada rua, por 11,30 metros de fundo aos fundos, de um lado onde confronta com a casa nº 414 da mesma rua, de outro lado irregular, mede a contar da frente em direção aos fundos, 3,25 metros; daí deflete à esquerda numa distância de 3,10 metros; daí deflete à direita numa distância de 8,05 metros, confrontando até aqui com a casa nº 432 da mesma rua e nos fundos 9,45 metros, confrontando com Maria Ruiz Briques e Outros. A presente descrição perimétrica encerra uma área de 94,91 metros quadrados, contendo 119,86 metros quadrados de área construída."

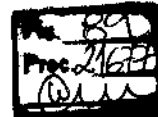
IV - imóvel a ser alienado a Angelina Spina, Oswaldo Marques, Leonildo Marques, Odete de Fátima Marques, Gilda Marques Platinelli, Nivea Pares e Nanci Pares: "fazendo frente para a Rua Monteiro Lobato com 6,50 metros; lado direito de quem da rua olha o imóvel medindo 25,00 metros, confrontando com o imóvel de nº 239 da propriedade da Prefeitura do Município de Jundiaí, lado esquerdo de quem da rua olha o imóvel, medindo 25,00 metros, confrontando com o imóvel de nº 227 de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos fundos medindo 6,50 metros, confrontando com a propriedade da Prefeitura do Município de Jundiaí. A presente descrição encerra uma área total de 162,50 m² (cento e sessenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), perfazendo uma área construída de 50,00 m² (cinquenta metros quadrados)."

IV-A - imóvel a ser adquirido: "uma casa de moradia, sob nº 15 da Rua Adolpho Hummel Guimarães, com seu respectivo terreno e quintal, medindo 6,25 metros de frente para aquela via pública, por 11,30 metros de fundo aos fundos, dividindo-se de um lado com a casa nº 17 da mesma rua, de outro lado com as casas nºs. 408 e 414 da Rua José do Patrocínio e nos fundos com a propriedade da Prefeitura do Município de Jundiaí, sucessora de Argos Industrial S/A. A presente descrição perimétrica encerra uma área de 70,63 metros quadrados, contendo 55,50 metros quadrados de área construída e 8,12 metros quadrados de barracão."

V - imóvel a ser alienado a Maria Ruiz Brisque, Wilson Roberto Brisque, José Carlos Brisque, e Rosângela Maria Brisque Sgariboldi: "fazendo frente para a Rua Monteiro Lobato com 6,50 metros; lado direito de quem da rua olha o imóvel medindo 25,00 metros, confrontando com o imóvel de nº 301 de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiaí, lado esquerdo de quem da rua olha o imóvel, medindo 25,00 metros, confrontando com o imóvel de nº 289 de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos fundos medindo 6,50 metros, confrontando com a propriedade da Prefeitura do Município de Jundiaí. A presente descrição encerra uma área total de 162,50 m² (cento e sessenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), perfazendo uma área construída de 50,00 m² (cinquenta metros quadrados)."



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



(Lei 4.852/96 - fls. 3)

V-A - imóvel a ser adquirido: "uma casa de moradia, sob nº 14 da travessa "B", atual Rua Adolpho Hummel Guimarães, com seu respectivo terreno e quintal, situado na Vila Argos Velha, medindo 6,25 metros de frente para a referida via pública, por 11,30 metros de frente aos fundos, dividindo-se de um lado com a casa nº 16 da mesma rua, de outro lado com as casas nºs 424 e 432 da Rua José do Patrocínio e aos fundos com a casa nº 06 da travessa "A" (atual Rua Alberto M. Pereira). A presente descrição perimétrica encerra uma área de 70,62 metros quadrados, contendo 56,70 metros quadrados de área construída."

§ 1º - Os imóveis pertencentes a Prefeitura do Município de Jundiaí, de que trata este artigo, ficam transferidos da classe de bens de uso especial, para a classe de bens domaniais

§ 1º - O proprietário do imóvel descrito no inciso I-A deverá recolher aos cofres municipais a diferença de R\$ 16.519,22 (dezoito mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e dois centavos), devidamente corrigida de acordo com a variação do INPC/IBGE, à partir da data dos laudos de avaliação, em oito parcelas mensais, sendo que a primeira deverá ser paga até a data da lavratura do instrumento de permuta.

§ 3º - A Prefeitura do Município de Jundiaí pagará ao proprietário do imóvel descrito no inciso II-A, a diferença de R\$ 13.218,25 (treze mil, duzentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos)

§ 4º - O proprietário do imóvel descrito no inciso III-A deverá recolher aos cofres municipais a diferença de R\$ 36.739,69 (trinta e seis mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos), devidamente corrigida de acordo com a variação do INPC/IBGE, à partir da data dos laudos de avaliação, em oito parcelas mensais, sendo que a primeira deverá ser paga até a data da lavratura do instrumento de permuta.

§ 5º - O proprietário do imóvel descrito no inciso IV-A deverá recolher aos cofres municipais a diferença de R\$ 6.061,82 (seis mil, sessenta e um reais e oitenta e dois centavos), devidamente corrigida de acordo com a variação do INPC/IBGE, à partir da data dos laudos de avaliação, em oito parcelas mensais, sendo que a primeira deverá ser paga até a data da lavratura do instrumento de permuta.

§ 6º - O proprietário do imóvel descrito no inciso V-A deverá recolher aos cofres municipais a diferença de R\$ 5.510,02 (cinco mil, quinhentos e dez reais e dois centavos), devidamente corrigida de acordo com a variação do INPC/IBGE, à partir da data dos laudos de avaliação, em oito parcelas mensais, sendo que a primeira deverá ser paga até a data da lavratura do instrumento de permuta.

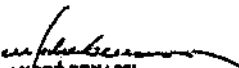
Artigo 2º - Os imóveis de que trata esta Lei, estão caracterizados nas plantas anexas que rubricadas pelo Prefeito Municipal, dela ficam fazendo parte integrante, juntamente com os laudos de avaliação pertinentes.

Artigo 3º - Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da entrada em vigor desta Lei, para lavratura da escritura respectiva.

Artigo 4º - Fica dispensada a concorrência, nos termos do artigo 110, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e seis.


MARIA AFONSO DE ALBUQUERQUE

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos